

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 133, DE 2020

(Do Poder Executivo)

MSC 108/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 238, de 01 de fevereiro de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Lagedo do Tabocal, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 108

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 3.427, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística Dinâmica da Cidade de Laranjal Paulista, no município de Laranjal Paulista - SP;
2. Portaria nº 6.148, de 1º de dezembro de 2015 – Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás, no município de Goiás - GO;
3. Portaria nº 6.178, de 1º de dezembro de 2015 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social, no município de Palmeira D'Oeste - SP;
4. Portaria nº 106, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária São José, no município de São José do Rio Preto - SP;
5. Portaria nº 107, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida, no município de Severiano de Almeida - RS;
6. Portaria nº 115, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão, no município de Dianópolis - TO;
7. Portaria nº 117, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa – ASBECCA, no município de Patrocínio - MG;
8. Portaria nº 133, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio, no município de Sombrio - SC;
9. Portaria nº 134, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Pró-Cidadania Avareense, no município de Avaré - SP;
10. Portaria nº 238, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal, no município de Lagedo do Tabocal - BA;
11. Portaria nº 247, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá, no município de Santa Maria de Jetibá - ES;
12. Portaria nº 1.036, de 10 de maio de 2016 – Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim, no município de Jardim - CE;
13. Portaria nº 567, de 7 de junho de 2017 – Associação e Movimento Comunitário Aliança, no município de Arcoverde - PE;

14. Portaria nº 575, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Claraval, no município de Claraval - MG;

15. Portaria nº 583, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Caminho do Sol, no município de Queluz - SP;

16. Portaria nº 585, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Lagoense, no município de Lagoa Vermelha - RS;

17. Portaria nº 1.096, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu, no município de São José de Mipibu - RN;

18. Portaria nº 1.097, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Abaíra, no município de Abaíra - BA;

19. Portaria nº 1.876, de 7 de junho de 2017 – Associação Educativa São Simão, no município de São Simão - GO;

20. Portaria nº 1.897, de 7 de junho de 2017 – Associação Radio Comunitária de Monte Alegre, no município de Monte Alegre - RN;

21. Portaria nº 1.903, de 7 de junho de 2017 – Sociedade Carnavalesca 25 Horas, no município de Boa Vista das Missões - RS;

22. Portaria nº 1.920, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro, no município de Girau do Ponciano - AL;

23. Portaria nº 2.197, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Entre Ijuís, no município de Entre-Ijuís - RS;

24. Portaria nº 2.199, de 7 de junho de 2017 – Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buíque, no município de Buíque - PE;

25. Portaria nº 2.489, de 7 de junho de 2017 – Fundação Manoel Paes, no município de Brejão - PE.

26. Portaria nº 2.612, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompéu, no município de Pompéu - MG;

27. Portaria nº 2.633, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM, no município de Entre Rios - BA;

28. Portaria nº 3.167, de 28 de setembro de 2017 – Associação dos Moradores das Ruas e Bairros de Piracema, no município de Piracema - MG;

29. Portaria nº 4.497, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Amigos Cafelândia, no município de Cafelândia - PR;

30. Portaria nº 4.506, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária e Cultural de Moxotó, no município de Inajá - PE;

31. Portaria nº 5.743, de 20 de dezembro de 2017 – ACESM – Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim, no município de Fortaleza - CE;

32. Portaria nº 1.024, de 14 de março de 2018 – Associação Cultural da Área Itaqui-bacanga, no município de São Luís - MA;

33. Portaria nº 1.363, de 14 de março de 2018 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Guaratinguetá, no município de Guaratinguetá - SP;

34. Portaria nº 1.367, de 14 de março de 2018 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro, no município de Desterro - PB;

35. Portaria nº 1.508, de 22 de março de 2018 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipanema FM Águas Belas – PE, no município de Águas Belas - PE;

36. Portaria nº 1.690, de 4 de abril de 2018 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Araçuaí, no município de Araçuaí - MG;

37. Portaria nº 2.166, de 2 de maio de 2018 – Associação Comunitária e Cultural de Virmond, no município de Virmond - PR;

38. Portaria nº 2.173, de 2 de maio de 2018 – Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro, no município de Salvador - BA;

39. Portaria nº 2.509, de 17 de maio de 2018 – Associação de Comunicação Comunitária de Rolândia, no município de Rolândia - PR;

40. Portaria nº 2.513, de 17 de maio de 2018 – Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico de Augusto Pastana, no município de Augusto Pastana -RS;

41. Portaria nº 3.889, de 2 de agosto de 2018 – Associação Rádio Comunitária Pinhalzinho FM, no município de Pinhalzinho - SC.

42. Portaria nº 7.040, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Técnico Educacional Equipe, no município de Sapucaia do Sul - RS;

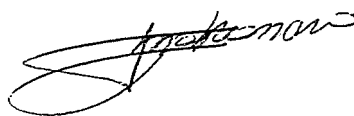
43. Portaria nº 7.041, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubaitaba, no município de Ubaitaba - BA;

44. Portaria nº 7.245, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária Progresso e Cidadania de Monsenhor Tabosa, no município de Monsenhor Tabosa - CE;

45. Portaria nº 7.579, de 3 de janeiro de 2018 – Associação Benevente de Moradores, no município de Anchieta - ES; e

46. Portaria nº 7.582, de 9 de fevereiro de 2018 – Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor (PROAME), no município de Presidente Alves – SP.

Brasília, 18 de março de 2020.



Port. 238/16

EM nº 00413/2019 MCTIC



Brasília, 24 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.033271/2013-31, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal, inscrita no CNPJ nº 13.903.638/0001-84, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 27 de Junho de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagedo do Tabocal, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26853/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 238, de 01 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 05/02/2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 238/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.033271/2013-31 e nº 53640.000243/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagedo do Tabocal/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/02/2016, às 09:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0922270** e o código CRC **D8453657**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

Assunto: Renovação de Outorga

Protocolo nº: 53000.033271/2013-31

(Processo de Outorga nº 53640.000243/1999)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL**, sediada na localidade de **Lajedo do Tabocal/BA**, tem validade até 27/06/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 08 de Julho de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO

Chefe de Divisão

5



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE AUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

seane

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 033271/2013-31

SEPRODILOG/COLOG/CGRL/SPO

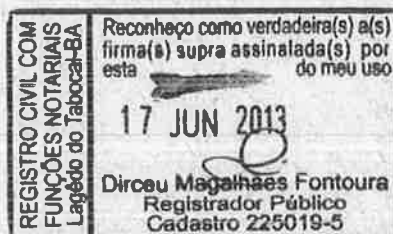
24/06/2013-10:28

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.903.638.0001/84, com sede à rua 04 de novembro, s/n, na cidade de Lajedo do Tabocal, estado da Bahia, CEP 45.365-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Decreto Legislativo nº 297, em 26 de junho de 2003. Vem respeitosamente à presença de Vª Excia. Requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, aprovada pelo MC nº 452, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Lajedo do Tabocal, 10 de junho de 2013.

Jose Roberto Queiroz das Neves

CPF nº 003.633.425-16



POR SEMELHANÇA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nº: 3

FLS: 001/001

Ministério das Comunicações
Fis. 03
Rubrica

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL - CNPJ: 13.903.638/0001-84		Nº DA ENTIDADE 50011364742	
Nº DA ESTAÇÃO 631399062	SERVIÇO FM - COMUNITARIA	NAT. SERV. *****	LATITUDE 13S2900
		LONGITUDE 40W1400	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA 04 DE NOVOEMBRO, S/NR	DISTRITO
B. LAJEDO DO TABOCAL	MUNICÍPIO LAJEDO DO TABOCAL
CEP. 44.000-000	UF BA

CIDADE DA OUTORGA :	Lajedo do Tabocal/BA	Número Processo :	536400002431999
NOME FANTASIA :	*****	CANAL :	285
FREQUÊNCIA :	104,9 MHz		
RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO :	1,00 KM		
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	06:00 a 21:00 - Dom. a Sáb.		
PERP MÁXIMA :	***** W		
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZY5515		
ESTÚDIO			
ENDEREÇO :	RUA 04 DE NOVOEMBRO, S/NR ***** CENTRO	LOCALIDADE :	*****
MUNICÍPIO :	Lajedo do Tabocal	UF :	BA
TRANSMISSOR PRINCIPAL	ELZA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	MODELO :	FMTX25
CÓDIGO :	99125300K0346	POTÊNCIA :	25.00 W
TRANSMISSOR AUXILIAR	*****	MODELO :	*****
CÓDIGO :	*****	POTÊNCIA :	***** W
ANTENA		MODELO :	MTDIP 100/1
FABRICANTE :	MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO	POLARIZAÇÃO :	Vertical
GANHO :	***** dBd		
ESCRITURA :	DIPLO DE 01 ELEMENTO		
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	30,0 m		
COTA BASE DA TORRE :	***** m		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RÁDIO-DIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVAÇÕES	EMITIDA EM	VÁLIDA ATÉ
13.903.638/0001-84	17/03/2004	27/06/2013

Eunício Oliveira
Ministro das Comunicações

Francisco Lago Pontes do Amaral
 Elcio Rodrigues dos Santos Bardeza
 Jose Sampaio Gargal da Silva
 Afonso Figueiredo Junior

2



Boletim 2622 A-1
 02 07
 A-4 166
 14 de junho de 2012
 Sembrar Jorge Lanto



aproveitou o momento para agradecer a presença
de todos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se
a presente Ata que vai assinada por mim e pelo
Tutor pelo Presidente e demais membros presentes.

Dilza Santos de Moura

por [assinatura] Juvenal dos Santos

Alcides de Jesus Magalhães

João Luiz de Almeida

João Barbosa do Vale

Paulo da Rocha Teixeira

Mário dos Santos André de Sá

Guilherme Batista Barbosa

[assinatura] [nome] dos Santos

Jaime Figueiredo Lima

[assinatura] [nome] dos Santos

[assinatura] [nome] dos Santos

Elizete Gonçalves Santos

Luciana da Silva Laureano

Antônio da Silva Santos

Ana Alice Subirama de Barros

Guilherme dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

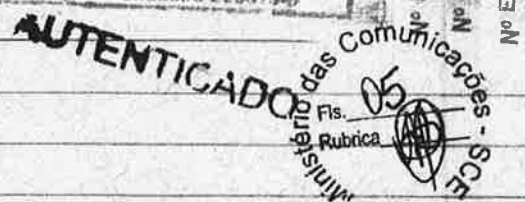
Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos

Edson dos Santos



APPROVADO

AUTENTICADO



Ata da Associação dos Moradores do Município e Freguesia do Taboal - Estado da Bahia, para a escolha da nova diretoria. Nos vinte dias do mês de maio de dois mil e nove, reuniu-se na sede da referida associação, localizada à rua 04 de novembro, 1511, nesta cidade de Freguesia do Taboal, membros da Associação dos Moradores para a escolha do Presidente, Tesoureiro, Secretário e Conselho Fiscal, desta referida Associação. Com a palavra o Presidente Sr. Wilson Santos Meira, explicou para os presentes a importância da Associação e por isso temos que fazer a escolha da nova diretoria, informando que seu mandato está se findando e por isso temos que fazer esta escolha, para dar continuidade aos trabalhos desta referida Associação. Seguindo os trabalhos o Sr. Presidente deixou aberta a escolha do novo Presidente, Tesoureiro e Conselho Fiscal entre os membros. Discutida, votada e aprovada ficando assim composta a direção: Presidente o Sr. José Roberto Guerreiro das Neves, Vice Presidente o Sr. Adelirto de Azeiteiro, Secretário a Sra. Gilza Santos Meira, Segundo secretário o Sr. Gilmar Lima de Almeida, Tesoureiro o Sr. Luiz Paulo da Rocha Vieira, segundo Tesoureiro a Sra. Maria da Graça Andrade Santos, Conselho Fiscal o Sr. Alvaro Gonçalves Gomes e o Sr. José Barbosa da Silva Suplentes do Conselho Fiscal: o Sr. Jaine Figueiredo Lima e o Sr. Rosinaldo Moura Dias. Continuando os trabalhos o novo Presidente o Sr. José Roberto Guerreiro das Neves convidou a secretária a Sra. Gilza Santos Meira e suspendeu a reunião por quinze minutos para a lavratura da Ata, e





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 2144/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº 53000.033271/2013

Processo de Outorga nº 53640.000243/1999

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação de Moradores de Lajedo do Tabocal** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Lajedo do Tabocal / BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Cópia atualizada do Estatuto Social consolidado, constando todas as modificações que, por ventura, tenha sofrido durante o período de vigência da outorga;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no

Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011;

VIII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma nº 01/2011;

IX. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011;

X. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

XI. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

c. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora;

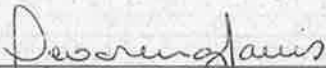
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 9 de agosto de 2013.


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Analista/Chefe de Divisão



De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2144/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 13 de agosto de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenadora-Geral de Serviço Radiodifusão Comunitária
Substituto
Matrícula: 1356009



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4420 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 13 de agosto de 2013.

Ao(A) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

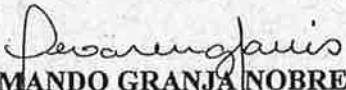
Associação de Moradores de Lajedo do Tabocal
Rua 04 de Novembro, S/Nº - Centro.
45365-000 – Lajedo do Tabocal - BA

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.033271/2013.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.033271/2013, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Lajedo do Tabocal – BA**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2144/2013, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenadora-Geral de Serviço Radiodifusão Comunitária
Substituta

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL

RUA 04 de Novembro S/N, Centro – Lagedo do Tabocal – Bahia

CEP. 45.365.000

Tel.: 73 3556 1314

E-mail: lfmlagedo@hotmail.com



OFÍCIO Nº 13/2013

EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

À SUA SENHORIA

SR. SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DD.: COORDENADOR GERAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Rádiodifusão Comunitária

Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 067292/2013-50

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

14/11/2013-15:40

Carac

Senhor Coordenador,

Conforme solicitação realizada através do ofício nº 4420/2013 CGRC/SCE-MC, que Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.033271/2013, segue documentação listada para serem anexadas aos trâmites da Associação de Moradores de Lajedo do Tabocal - Estado da Bahia, que tange sobre a renovação da outorga concedida para serviços de radiodifusão comunitária. Solicitamos para tanto, que nos seja concedido um prazo para encaminhamento das demais solicitações.

- Ata de posse da nova diretoria;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Certidão Negativa de débito municipal;
- Certidão Negativa de débito trabalhista;
- Certidão Negativa de débitos tributários – Secretaria da Fazenda;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de contribuição Previdenciária.

Agradecendo sua atenção e solicitude, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO QUEIROZ DAS NEVES

Presidente da Associação de Moradores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001112013-04026638
Nome: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL
CNPJ: 13.903.638/0001-84



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 24/10/2013.
Válida até 22/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13903638/0001-84
Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL
Endereço: PCA ARTUR GOMES SN CASA / LAGEDO DO TABOCAL /
MARACAS / BA / 45360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2013 a 22/11/2013

Certificação Número: 2013102417312345340877

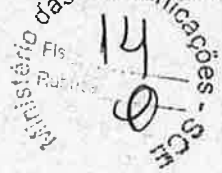
Informação obtida em 29/10/2013, às 17:24:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 29/10/2013 16:24



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20131607204

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.903.638/0001-84

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/10/2013, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.903.638/0001-84

Certidão nº: 37863288/2013

Expedição: 29/10/2013, às 17:31:10

Validade: 26/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.903.638/0001-84, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

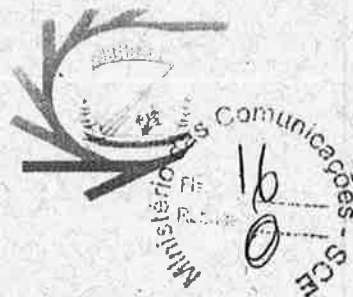
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAL

Nº 0084/2013.

Identificação do Contribuinte

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGÊDO DO TABOCAL.

Endereço: PRAÇA ARTUR GOMES, S/N – BAIRRO-CENTRO

CEP- 45.365.000

CNPJ – 13.903.638/0001-84

ATIVIDADE PRINCIPAL.

94.30-8-00- ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

Até a presente data, não consta nenhum debito em nome do contribuinte, acima descrito.

Validade: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de expedição.

Lagêdo do Tabocal, 28/10/2013.

Moises Ferreira Simão

Moises Ferreira Simão
Chefe do Departamento de
Arrecadação e Controle
Portaria nº 023/2013

Chefe do Departamento de Arrecadação e Controle

Portaria nº 023/2013

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.903.638/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/03/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC ARTUR GOMES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA	
CEP 45.365-900	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJEDO DO TABOCAL	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/10/2013** às **10:18:40** (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Voltar](#)
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atenciosamente,

AVERBADO

Ata da Associação dos Moradores do Município de Bagedo do Tabocal - Estado do Bahia, para a escolha da nova diretoria. Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e doze, reuniu-se na sede da referida associação, localizada a rua 04 de Novembro, 1511, nesta cidade de Bagedo do Tabocal, membros da Associação dos Moradores para a escolha do Presidente, Tesoureiro, Secretário e Conselho Fiscal, desta referida Associação. Com a palavra o Presidente Sr. Wilson Santos Meira, explicou para os presentes a importância da Associação e por isso teremos que fazer a escolha da nova diretoria, informando que seu mandato está se findando e por isso teremos que fazer esta escolha, para dar continuidade aos trabalhos desta referida Associação. Seguindo os trabalhos o Sr. Presidente deixou aberta a escolha do novo Presidente, Tesoureiro e Conselho Fiscal entre os membros. Discutida, votada e aprovada ficando assim composta a direção: Presidente o Sr. José Roberto Queiroz das Neves, Vice-Presidente o Sr. Adelirto de Azeiteiro, Secretária a Sra. Gilza Santos Meira, segundo secretário o Sr. Gilmar Lima de Almeida, Tesoureiro o Sr. Luiz Paulo da Rocha Vieira, segundo Tesoureiro a Sra. Maria da Guia Andrade Santos, Conselho Fiscal o Sr. Alvaro Gonçalves Júnior e o Sr. José Barbosa da Silva. Suplentes do Conselho Fiscal: o Sr. Jaime Figueiredo Lima e o Sr. Rosinaldo Moura Dias. Continuando os trabalhos o novo Presidente o Sr. José Roberto Queiroz das Neves convidou a secretária a Sra. Gilza Santos Meira e suspendeu a Reunião por quinze minutos para a lavratura da Ata, e

aproveitou o momento para agradecer a prese
de todos. Nada mais havendo a tratar, torna
a presente Ata que vai assinada por mim e
taria pelo Presidente e demais membros presen
Dilza Santos Meira -

João Roberto Junior dos Santos
Aldemir de Jesus Figueira

Alvaro Lima de Almeida

João Barbosa do Rio

Paulo da Rocha Lima

Marie da S. Andrade Silva

João Maria Batista Barbosa

João da Nogueira dos Santos

Jaime Figueiredo Lima

João da Silva

João da Silva

Rilzei Gonçalves Santos

Luciana da Silva Laureles

Antonio Almeida Santos

Ana Alice Subirama de Barros

Amilton Correia de Almeida

Edson do Jesus Leal

Israel Jesus da Silva

Valentim Moreira dos Santos

Edson Moreira dos Santos

Lucimere Nascimento Bastos

Ramy Santiago de Almeida

Amilírio Brito da Silva

Sérgio dos Santos Souza

Osvaldo Silva dos Santos

Antônio Romão de Jesus

Cláudio Miranda dos Santos

Emeldor S. Cruz

Neuzo Soares Santos





**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

JG 02862450 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM 2013

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

CIL

UF

BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Of. 4420 /2013/CGRC/SCE-MC

53000.033271/13

ENDEREÇO / ADDRESS

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL

RUA 04 DE NOVEMBRO, S/Nº - CENTRO.

45365-000

LAJEDO DO TABOCAL - BA

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

22/08/13

UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DILSON SANTOS MEIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

5346.350-80

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 204/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.033271/2013-31

Processo de Outorga nº 53640.000243/1999

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL** para renovação da outorga de prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Lajedo do Tabocal/BA**.

ANÁLISE

2. Renovando o prazo solicitado pela entidade em documento datado de 11/11/2013 e subscrito pelo Sr. José Roberto Queiroz das Neves, esclarece-se que é necessária a apresentação tão somente dos documentos abaixo descritos, tudo conforme os dispositivos da Norma 1/2011, apontados em cada um dos itens listados abaixo:

- I.** Declaração firmada pelo representante legal da entidade, nos exatos termos que seguem, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (subitem 20.3, "a");
- II.** Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL (subitem 20.3, "b"); *Não está disponível*
- III.** Cópia atualizada e consolidada do Estatuto Social da Entidade, com o devido registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (subitem 20.3, "d");
- IV.** Último relatório do Conselho Comunitário, elaborado em estrita obediência ao disposto no subitem 21.4.1 da Norma 1/2011, isto é, a grade de programação acompanhada de relatório resumido em que se avalia a mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária (subitem 20.3, "h") e;
- V.** Cópia dos Registros Gerais – RG e dos Cadastros de Pessoas Físicas – CPF de todos os Diretores (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612/1998 e subitem 8.1, "e" da Norma 1/2011). *Não está autenticado*

3. É de suma importância salientar que o Estatuto a que se referiu acima (item IV) deve estar em perfeito acordo com os subitens 8.2 e 8.3 da Norma 1/2011, abaixo transcritos:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

a) ser apresentado na íntegra;

11

b) estar legível;

c) conter, no cabeçalho e artigos pertinentes, a denominação da entidade rigorosamente de acordo com a constante:

c.1) na Ata de Constituição, ou ata da Assembleia Geral que a tenha alterado, quando se tratar de entidade comunitária; ou

c.2) no ato constitutivo ou alteração estatutária que a tenha alterado, quando se tratar de fundação;

d) (Revogado pela Portaria nº. 197/2013)

e) conter a denominação, os fins e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social;

f) indicar endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;

g) -indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

h.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida 1 (uma) única recondução;

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

j) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os

órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;

f) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade;

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; e

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observadas as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, bem como os esclarecimentos solicitados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

5. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 16 de janeiro de 2014.


TÁCIO NEVES FROTA SOUZA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 204/2014/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 17 de janeiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 254 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 17 de janeiro de 2014.

Ao(à) Senhor(a)

JOSÉ ROBERTO QUEIROZ DAS NEVES

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL

Rua 04 de Novembro, s. nº., Centro

45.365-000 Lajedo do Tabocal/BA

Assunto: **Nota Técnica de Exigência referente ao Processo nº 53000.033271/2013-31**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.033271/2013-31**, na localidade de **Lajedo do Tabocal/BA**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da **Nota Técnica nº 204**, que solicita apresentação de documentos e/ou esclarecimentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente tudo o quanto solicitado. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281



Ofício nº 254 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 17 de *junho* de 2014.

Ao(à) Senhor(a)

JOSÉ ROBERTO QUEIROZ DAS NEVES

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL

Rua 04 de Novembro, s. nº., Centro

45.365-000 Lajedo do Tabocal/BA

Assunto: Nota Técnica de Exigência referente ao Processo nº 53000.033271/2013-31

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.033271/2013-31, na localidade de **Lajedo do Tabocal/BA**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da **Nota Técnica nº 204**, que solicita apresentação de documentos e/ou esclarecimentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente tudo o quanto solicitado. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 204/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.033271/2013-31

Processo de Outorga nº 53640.000243/1999

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL** para renovação da outorga de prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Lajedo do Tabocal/BA**.

ANÁLISE

2. Renovando o prazo solicitado pela entidade em documento datado de 11/11/2013 e subscrito pelo Sr. José Roberto Queiroz das Neves, esclarece-se que é necessária a apresentação tão somente dos documentos abaixo descritos, tudo conforme os dispositivos da Norma 1/2011, apontados em cada um dos itens listados abaixo:

- I. Declaração firmada pelo representante legal da entidade, nos exatos termos que seguem, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (subitem 20.3, "a");
- II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL (subitem 20.3, "b");
- III. Cópia atualizada e consolidada do Estatuto Social da Entidade, com o devido registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (subitem 20.3, "d");
- IV. Último relatório do Conselho Comunitário, elaborado em estrita obediência ao disposto no subitem 21.4.1 da Norma 1/2011, isto é, a grade de programação acompanhada de relatório resumido em que se avalia a mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária (subitem 20.3, "h") e;
- V. Cópia dos Registros Gerais – RG e dos Cadastros de Pessoas Físicas – CPF de todos os Diretores (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612/1998 e subitem 8.1, "e" da Norma 1/2011);

3. É de suma importância salientar que o Estatuto a que se referiu acima (item IV) deve estar em perfeito acordo com os subitens 8.2 e 8.3 da Norma 1/2011, abaixo transcritos:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

a) ser apresentado na íntegra;

b) estar legível;

c) conter, no cabeçalho e artigos pertinentes, a denominação da entidade rigorosamente de acordo com a constante:

e.1) na Ata de Constituição, ou ata da Assembleia Geral que a tenha alterado, quando se tratar de entidade comunitária; ou

e.2) no ato constitutivo ou alteração estatutária que a tenha alterado, quando se tratar de fundação;

d) (Revogado pela Portaria nº. 197/2013)

e) conter a denominação, os fins e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social;

f) indicar endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

h.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e

Nº h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida 1 (uma) única recondução;

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

j) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;

Nº b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os

órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;

f) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade;

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; e

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observadas as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, bem como os esclarecimentos solicitados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

5. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

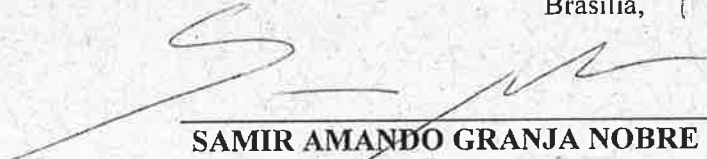
À consideração superior.

Brasília, 16 de janeiro de 2014.


TÁCIO NEVES FROTA SOUZA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 204/2014/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 17 de janeiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Of. 254 /2014/CGRC/SCE-MC

53000.033271/13

JOSÉ ROBERTO QUEIROZ DAS NEVES
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAJEDO DO TABOAL
RUA 04 DE NOVENBRO, S. Nº CENTRO
45.365-000 LAJEDO DO TABOAL/BA

NÃO REMETENTE



Esplanada dos Ministérios Bloco "R" Brasília DF 70044-900

<http://www.ceplog.com.br>

	AVISO DE RECEBIMENTO	AR
	AVIS CNOT	

JG 09140024 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	06/02/14	/ /	/ /
AGÊNCIA BRANCA	09 : 45 h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NO	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica Departamento de Entrega de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo Ala Oeste sala 300 70044-900 Brasília-DF	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFO ☐ MUDOU-SE ☐ DESCONHECIDO ☐ RESERVADO ☒ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ NÃO EXISTE O ENDEREÇO ☐ INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO OU SINDICO ☐ FALCIDO ☐ AUSENTE ☐ NÃO PRODUZIDO BRASIL
	EN		
	CI		

(ETIQUETA OU CARIMBO NP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL Of. 254 /2014/CGRC/SCE-MC 53000.033271/13	
ENDEREÇO / ADRES JOSÉ ROBERTO QUEIROZ DAS NEVES ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL RUA 04 DE NOVEMBRO, S. N.º, CENTRO 45.365-000 LAJEDO DO TABOCAL/BA	
CEP / CODE POSTAL	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION / /
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	



UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
BA	RIO REAL	53000.037611/2011	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REALENSE FM	6691/2013 DE 03/12/2013	AUSENTE 03 VEZES
CE	MIRAJMA	53000.027302/2011	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BROTAS	6871/2013 DE 03/12/2013	NAO PROCURADO
MG	MONTES CLAROS	53000.014687/2010	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO MONTEPEY FM	7121/2013 DE 17/12/2013	MUDOU-SE
PA	JARATETUBA	53000.001856/2009	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRIT FM	7119/2013 DE 16/12/2013	AUSENTE 03 VEZES
PE	RAYEUX	53000.018208/2007	FUNDAÇÃO RÁDIO CULTURAL DE RAYEUX	475/2014 DE 23/01/2014	DESCONHECIDO
SP	LINS	53000.049232/2012	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIÁRIO FM DE LINS	7117/2013 DE 16/12/2013	ENDEREÇO INSUFICIENTE

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido de renovação de outorga, com a consequente extinção da autorização. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
BA	LAJEADO DO TABOAL	53000.033771/2013	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAJEADO DO TABOAL	246/2014 DE 17/01/2014	ENDEREÇO INSUFICIENTE
CE	AQUIRAZ	53000.015790/2013	CONSELHO COMUNITÁRIO DO CEARÁ	246/2014	DE NAO PROCURADO
GO	AURILÂNDIA	53000.007047/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AURILÂNDIA	246/2014	DE ENDEREÇO INSUFICIENTE
GO	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	53000.015795/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA	246/2014	DE NAO PROCURADO
MA	URBANO SANTOS	53000.056234/2011	FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA JOSE GERVASIO DE ARAUJO	246/2014	DE MUDOU-SE
MA	URBANO SANTOS	53000.056234/2011	FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA JOSE GERVASIO DE ARAUJO	246/2014	DE MUDOU-SE
MS	AQUIDAUANA	53000.034031/2012	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER AQUIDAUANENSE	246/2014	DE MUDOU-SE
MS	NIOQUE	53000.038920/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E BENEFICENTE BACIA DO RIO PA- RAQUÁ	246/2014	DE NAO PROCURADO
PR	CATANDUVAS	53000.015825/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ARTÍSTICA E CULTURAL CATANDUVENSE	246/2014	DE RECUSADO
PR	PLANALTO	53000.056645/2012	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO	246/2014	DE AUSENTE 03 VEZES
RJ	PIRAÍ	53000.007054/2013	ENTIDADE CULTURAL E BENEFICENTE DE PIRAI	246/2014	DE NAO EXISTE
SC	CAMPO ALEGRE	53000.056447/2012	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAMPO ALEGRE - ACC	246/2014	DE NAO PROCURADO
SP	GUARÁ	53000.015798/2013	ASSOCIAÇÃO GUAREENSE DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL - APDC	246/2014	DE MUDOU-SE
SP	JUNQUEIROPOLIS	53000.050949/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE JUNQUEIROPOLIS	246/2014	DE MUDOU-SE
SP	POLONI	53000.007038/2013	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO CIDADE DA PAZ	246/2014	DE NAO PROCURADO

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ Nº 00.336.701/0001-04
NIRE: 5330000223/

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2014-TB
Data de Assinatura: 07/02/2014
Contratada: CALINE REGO DA ROCHA LTDA - ME
CUC: 08.613.653/0001-58
Vigência: 07.02.2014 a 06.03.2014
Objeto: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para o escritório regional da Telebras em Belém / PA.
Valor total anual estimado: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)
Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993, Lei nº 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 5450/2005, Instrução Normativa SLTI nº 02/2008 e Medida Provisória nº 495/2010.
Signatários: p/ Telebras: Paulo Eduardo Henriques Kapp (diretor técnico-operacional) e Márcio Antonio Rodrigues dos Santos (diretor administrativo-financeiro) e de relações com investidores - imetido) p/ contratada: Walter Donato Fernandes Leão (gerente técnico comercial)

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014-TB

Processo nº 09/2014 - TB
Data de Assinatura: 27/02/2014
Contratada: PELTIER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. / CNPJ: 62.743.539/0001-58
Vigência: 27.02.2014 a 26.02.2015
Objeto: Execução de serviços de infraestrutura de Redes de Fibras Ópticas no Estado do Rio de Janeiro
Preços registrados: R\$ 13.586.650,00 (treze milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)
Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993, Lei nº 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7892/2013, Decreto nº 6204/2007, Decreto nº 5450/2005, Instrução Normativa MPOG nº 02/2008 e Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 03/2014.
Signatários: p/ Telebras: Francisco Zlobor Filho (presidente interino) e Paulo Eduardo Henriques Kapp (diretor técnico-operacional), p/ contratada: Bruno Maggier Moreira (diretor comercial)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2014 - UASG 925150

Nº Processo: 021/2014 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração, implantação e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, elaboração, implantação, implementação, acompanhamento e avalia-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/leilao>, pelo código 00032014030700232

ção do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA; bem como a elaboração do Perfil Profissional Previdenciário PPP e a elaboração e emissão do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT, visando atender aos empregados de TELEBRAS lotados no escritório do Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Total de licitas licitadas: 00001. Edital: 07/03/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h45. Endereço: Setor Quadra 02 Bloco - Sala 201 e 205 - Edifício Parque Cidade Corporate Ass Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/03/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA-
BINICHESKI
Gerente de Compras - Contrato
Substituta

(SIDE - 06/03/2014) 925150-02600-2014NE000003

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES SUBSECRETARIA-GERAL DA AMÉRICA DO SUL, CENTRAL E DO CARIBE 2ª COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2014 - UASG 240002

Nº Processo: 09002000055201313 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista executivo, categoria D, de forma contínua, para atendimento às demandas da 2ª Subseção da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, em Ponta Porã/MS, de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital e anexos. Total de licitas licitadas: 00001. Edital: 06/03/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Av. Amambai Floriano, 196 - 4 And. Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/03/2014 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE THADEU DA SILVA SELON
Assessor

Diã: 06/03/2014 e 07/03/2014

(SIDE - 06/03/2014) 240002-00001-2014NE000004

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO

Credenciamento Nº 2/2012

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Comissão Especial de Credenciamento a 04/2013, designada pela Portaria 2.822, de 03/09/13, para fins do Edital de Credenciamento 02/2012 - SPE, após análise dos documentos de pré-qualificação apresentados pela profissional Danielle Tardoli Miranda, CPF nº 071.519.726-60, torna público que foi DEFERIDO seu pedido de credenciamento para Serviço 10 e Serviço 12.

A COMISSÃO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 UASG 323031

Número do Contrato: 9031/2011.

Nº Processo: 48610011783201099.

PREGÃO SIPE Nº 103/2010. Contratada: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS-NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS. CNPJ Contratado: 31052087000174. Contratado: SAGA SISTEMAS E COM-
PUTADORES S/A - Objeto: Fornecer a vigência do contrato por 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 28/04/2014 a 27/04/2015. Fundamentação Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 28/04/2014 a 27/04/2015. Valor Total: R\$69.924,00. Fonte: 250322051 - 2014NE000353. Data de Assinatura: 06/03/2014.

(SICON - 06/03/2014) 323031-32205-2014NE000117

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2014 - UASG 323030

Nº Processo: 48610011219201433 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de chaveiro e de fornecimento de cartões. Total de licitas licitadas: 00010. Edital: 07/03/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Sgan Quadra 63 Módulo I, 3º Andar Ass Norte Ass Norte - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/03/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância entre as especificações deste

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL

Rua 04 de novembro, s/n – Centro

Lajedo do Tabocal – Bahia

(73) 3556 1314

email: ltfmlajedo@hotmail.com



Ofício nº 04/2014

Em, 13 de março de 2014.

AO: EXMO SR. SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

MD: COORDENADOR-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASILIA – DF

Excelentíssimo Senhor,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 012181/2014-97

SEPRO/IOLOG/COLOG/CGRL/SPO

20/03/2014-15:56

Slare

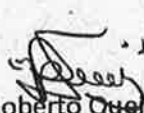
Conforme contato inicial através do ofício nº 13/2013, servimo-nos do presente para enviar a V. Excia. Documentos inerentes da direção desta simples ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL – BA. Com o objetivo da renovação da outorga a esta entidade para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme solicitação de pedido de prazo do ofício acima citado.

Segue em anexo:

- Xerox de identidade e comprovante de residência da direção;
- Estatuto da entidade;
- Declaração de fiel cumprimento da legislação aplicável à Radiodifusão Comunitária.

Agradecendo Vossa atenção, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente;


Jose Roberto Queiroz das Neves

=Presidente=

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL



ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, José Roberto Queiroz das Neves, na qualidade de representante legal da Associação dos Moradores de Lagedo do Tabocal - Ba, declaro para os devidos fins que:

A Associação dos Moradores de Lagedo do Tabocal, com sede na Rua 04 de Novembro, S/N na Cidade de Lagedo do Tabocal – Estado da Bahia, todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.

- A entidade executante de serviço de radiodifusão comunitária, não executa qualquer outro serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- O endereço proposto para instalação do sistema irradiante é Rua 04 de Novembro, S/N na Cidade de Lagedo do Tabocal – Estado da Bahia, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são: 13° S 29 '00" de latitude e °W 40W'14"00 de longitude;
- A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- A entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e
- A entidade requerente, se contemplada com mais uma renovação de outorga, continuará não veiculando publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL



LAGEDO DO TABOCAL –BA , 10 DE JANEIRO DE 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Roberto Queiroz das Neves'.

JOSÉ ROBERTO QUEIROZ DAS NEVES

CPF 003.633.425-16

Rua: 04 de Novembro, S/N, na cidade de Lgedo do Tabocal , Estado da Bahia, CEP: 45.365-000.

*Telefone para contato: **073-3556-1314;***

*Correio eletrônico (e-mail): **ltfm@hotmail.com***

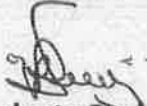
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação dos Moradores de Lagedo do Taboca, Estado da Bahia, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento do Regulamento e das Normas nº 01/2011 estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


José Roberto Queiroz das Neves

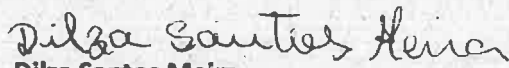
Presidente

CPF: 003.633.425-16


Adelino de Assis Argolo

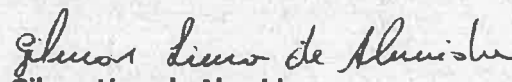
Vice Presidente

CPF: 075.343.885-20


Dilza Santos Meira

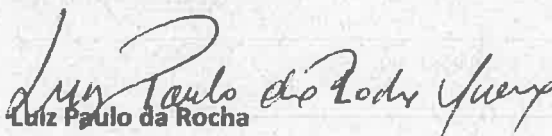
Secretária

CPF: 451.928.805-30


Gilmar Lima de Almeida

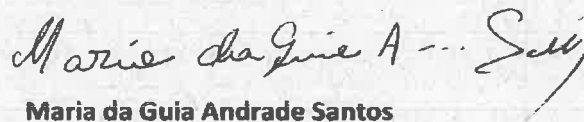
Segundo Secretário

CPF: 885.135.485-53


Luiz Paulo da Rocha

Tesoureiro

CPF: 892.194.575-04


Maria da Guia Andrade Santos

Segunda Tesoureira

CPF: 629.815.015-3

Telefone para contato: **073-3556 1314**

Correio eletrônico (e-mail): **ltfmlagedo@hotmail.com**



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL
CNPJ: 13.903.638/0001-84

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:19:45 do dia 14/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/04/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

32
SCE
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Nº 001302013-04026638

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOAL
CNPJ: 13.903.638/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/12/2013.

Válida até 09/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL
CNPJ: 13.903.638/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:30:20 do dia 24/02/2014 <hora e data de Brasília>.

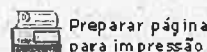
Válida até 23/08/2014.

Código de controle da certidão: **B23A.0BD4.D3E9.4F89**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.903.638/0001-84

Certidão nº: 43680961/2014

Expedição: 24/02/2014, às 11:31:22

Validade: 22/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.903.638/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

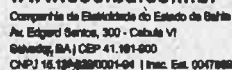
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Current Month 0.282700



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 00707323-01 DATA DE EMISSÃO 16/09/95

ONE JOSE ROBERTO QUEIROZ DAS NEVES

PRIMEIRO NOME JOSE RODRIGUES DAS NEVES

SOBRENOME MARIA NOVAES QUEIROZ

NATURALIDADE IARACAS BA DATA DE NASCIMENTO 17/12/974

DOC. ORIGEM CER-NAS CN-ITIRUCU BA

DST-SEDE L-A20 F-063 R-002909

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI N° 7.116 DE 29/06/93

Ministério das Comunicações - SCE

Fis. 37

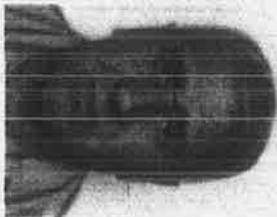
Rubrica



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIOR DE 50 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Adelvito de Assis Argôlo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PRIMEIRA Cópia, A 30/08

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.219.038-44 15-12-2011

ADELVITO DE ASSIS ARGÔLO

ABELINO LIBANIO ARGÔLO

MARIA STELA DE ASSIS

MARACÁS BA 02-07-1949

C.CAS. CM MARACÁS BA DS
SEDE LV 00001 FL 108 RT 0000297
075.343.885-20

Francilda M. de Oliveira fant.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SEGUNDA Cópia, A 30/08

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Número do Medidor	Anterior	Posterior	Nº dias	Consumo
Q81791	04/11/2013	03/12/2013	29	417,00

NÍVELS DE TENSÃO	Limite de Variação (%)
Tensão Nominal (V)	Mínimo Máximo
220	201 231

Data Prevista para a próxima leitura: 03/01/2014
 Todo consumidor pode solicitar a troca de medidor para o modelo mais moderno e eficiente, o modelo DMC, P.C. ou DMC-2, através do site www.coelba.com.br.
 EUSO - Valor do encargo de uso do sistema de distribuição: R\$ 50,00

Descrição	Categoria	Valor Ajustado	Valor Líquido	Valor Total
DESC: 10% de taxa sem energia	N/A	217	6,07	13,74
FAC: 10% de taxa sem energia	N/A	200	3,61	7,22
DMC: Dado para leitura de medidor	N/A	1,00	3,97	0,00
DESC: Dado para leitura de medidor	N/A	1,00	3,97	0,00

Informações importantes sobre a conta de energia

A partir de 2014 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Neste mês estará em vigor a bandeira VERDE, que implica em uma tarifa mais baixa. O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário. O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário. O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário.

coelba
 Grupo Neoenergia

ADEL VITO DE ASSIS ARGOLLO

PC ARTUR GOMES 2

CENTRO-LAGEADO DO TABOAL LAJEDO DO TABOAL BA

Conta Contrato: 0012341061

Medidor: 031771

Un. Leitura: 01302127

Sequência: 00029

Poste: 0312433

www.coelba.com.brCertificação de Produto
Associação de Celos

Ministério das

s demonstrações financeiras, contábeis, de 2012, estão disponíveis no site www.coelba.com.br.
 O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário. O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário.

Mais informações em www.aneel.gov.br

de demonstrações financeiras, contábeis, de 2012, estão disponíveis no site www.coelba.com.br.
 O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário. O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário.

de demonstrações financeiras, contábeis, de 2012, estão disponíveis no site www.coelba.com.br.
 O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário. O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário.

de demonstrações financeiras, contábeis, de 2012, estão disponíveis no site www.coelba.com.br.
 O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário. O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário.

de demonstrações financeiras, contábeis, de 2012, estão disponíveis no site www.coelba.com.br.
 O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário. O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário.

de demonstrações financeiras, contábeis, de 2012, estão disponíveis no site www.coelba.com.br.
 O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário. O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário.

de demonstrações financeiras, contábeis, de 2012, estão disponíveis no site www.coelba.com.br.
 O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário. O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário.

de demonstrações financeiras, contábeis, de 2012, estão disponíveis no site www.coelba.com.br.
 O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário. O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário.

de demonstrações financeiras, contábeis, de 2012, estão disponíveis no site www.coelba.com.br.
 O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário. O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário.

de demonstrações financeiras, contábeis, de 2012, estão disponíveis no site www.coelba.com.br.
 O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário. O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário.

de demonstrações financeiras, contábeis, de 2012, estão disponíveis no site www.coelba.com.br.
 O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário. O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário.

de demonstrações financeiras, contábeis, de 2012, estão disponíveis no site www.coelba.com.br.
 O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário. O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário.

de demonstrações financeiras, contábeis, de 2012, estão disponíveis no site www.coelba.com.br.
 O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário. O cliente deve ficar atento para não pagar mais caro do que o necessário.



04410024 80

DILZA SANTOS MEIRA

ROQUE SILVA MEIRA

JOZELITA SANTOS MEIRA

JAGUAQUARA BA 21/03/968

CER-NAS CM-L DA TABOICAL BA

DST-SEDE L-A02 P-070 /R-000739

451928805 30

SALVADOR-BA

Ministério das Comunicações

Fls. 40

Rubrica

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA • FATURA • NOTA FISCAL VALIDA PARA USO ATÉ 16/01/2016



www.coelba.com.br

Companhia de Eletrodistribuição do Estado da Bahia

Av. Edgardo Santos, 300 - Cabula VI

Salvador, BA | CEP 41181-800

CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696/00

Data de Vencimento

19/02/2014

FEV/2014

Total a Pagar (R\$)

48,38

Teletendimento: 0800 071 0800 | Ouvidoria: 0800 071 7676

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 291 0142

Para informar falta de energia, envie SMS para 27308 ou ligue para o contrato

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL

RESIDENCIAL

Monofásico

Conta Contrato **0205097392**

DADOS DO CLIENTE

ROQUE DA SILVA MEIRA

CRECHE TIA ROSILDA - POSTO DE SAUDE

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA MARCOLINO SOUZA 19

CENTRO-LAGEADO DO TABOICAL LAJEDO DO TABOICAL

45365-000 LAJEDO DO TABOICAL BA

ATENÇÃO!

A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicamos o não pagamento das contas de energia e água:

Vencido	Di reaviso	Valor	Vencido	Di reaviso	Valor
17/01/14	12/02/14	52,81			

2B8E 80E3 77F0 6591 5AAD B663 5987 1FF9

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 411/2010), tarifas, produtos, serviços, prazos e condições de atendimento, a disposição para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional.

Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores, bem como não anula débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)		
Consumo ATUALIZADO	114,0000000	0,42879565	48,60	FEV 14	114
Multa por atraso - RF 000733260 - 06/11/13			0,78	JAN 14	121
Juros por atraso - RF 000733260 - 06/11/13			1,00	DEZ 13	103
				NOV 13	92
				OUT 13	102
				SET 13	83
				AGO 13	83
				JUL 13	100
				JUN 13	84
				MAI 13	91
				ABR 13	86
				MAR 13	86
				FEV 13	52

TARIFAS APLICADAS

Consumo: 114 kWh

0,3342 kWh

TOTAL DA FATURA 48,38

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS					
ICMS		PIS		COFINS	
Base de Cálculo	Valor do Imposto	Base de Cálculo	Valor do Imposto	Base de Cálculo	Valor do Imposto
48,60	25,00	48,60	0,58	48,60	2,60
	1,22		1,27		1,21

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	14,65	31,44
Transmissão	1,38	2,82
Distribuição (Coelba)	15,54	33,34
Encargos Setoriais	2,17	4,66
Impostos	11,16	28,24
Total	48,60	100

838500000008 483800300007 205097392107 032688142034



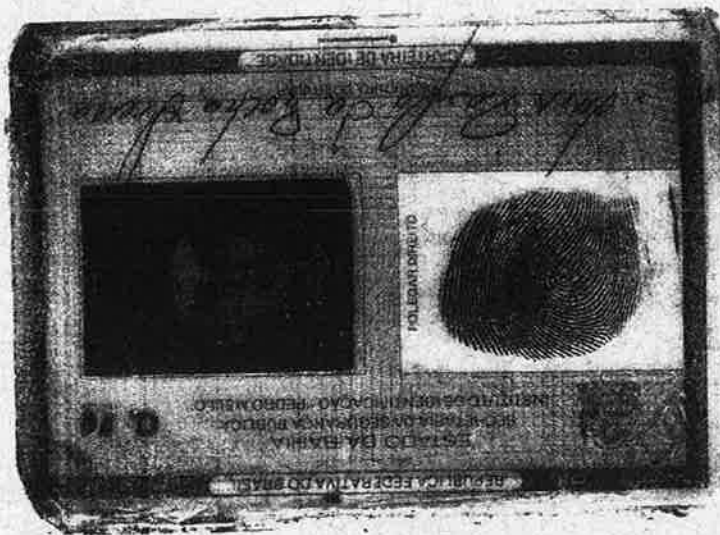
FEV/2014

0205097392

Vcto: 19/02/2014

R\$ 48,38

FCB



CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

089873149

Mês/Ano de Criação do Inscricao
02/2014 04863 01.0325.2.0002.0056.0

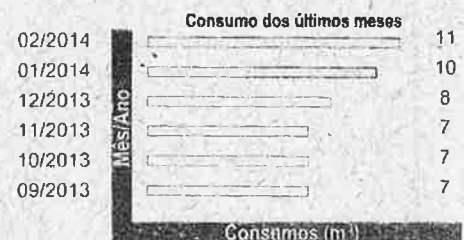
Vencimento
07/02/2014

Nome do Titular: LUIZ EDUARDO MAGALHAES VIEIRA
RU LUIZ EDUARDO MAGALHAES, 56
LAGEDO DO TABOCAL CENTRO CEP - 45.365-000

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo
A09N311590		366	355	30	09/12 A 08/01

Endereço da Ligação	Data da Leitura	Data da Fatura
RU LUIZ EDUARDO MAGALHAES, 56 LAGEDO DO TABOCAL CENTRO	08/01	22/01/2014

Especificação	Valores em R\$
CONS. AGUA 11m3	24,82
MULTA REFER. A(S) CONTA(S) 11/2013 E 12/2013	0,00
JUROS DE MORA - CONTA(S) 11/2013 E 12/2013	0,00



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1390 LITROS

DECRETO FEDERAL N.º 6.449/2008

Parâmetros	Exigidos	Analisados	Em conformidade
Cor - 15 UI	0020	0028	0028
Turbidez - 5 NTU	0020	0028	0028
Cloro - Min 0,2 mg/L	0024	0028	0028
Conformidade	0024	0028	0028

Escherichia Coli - Ausente

Agua fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (**)

Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão. A água com aparência turva.
Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
Conformidade: indicador utilizado para medir contaminação por metais pesados.
Escherichia Coli: indicador utilizado para medir contaminação fecal.
Flúor: produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.

(**) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas a amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.

Alguns sistemas podem não estar sendo fluorados. Nos detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para retorno à normalidade.

UT = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - CORESAB

Unidades de Consumo: 100

Consumo Médio por Unidade: 10

Consumo Médio Mensal: 100

RES-0001
Tarifa

TOTAL A PAGAR EM R\$

26,40

ESGOTO(% água) VL. Total:

Faixas de Consumo (m³)	VL. Unit.(R\$)	X Cons.(m³)	UC = Valor(R\$)
RESIDENCIAL		1	UNIDADE
ATE 10 MINIMO	10		19,42
> 10	5,42	1	5,42

TOTAL AGUA	24,82	0,00	24,82
TOTAL ESGOTO		0	0,00

INFORMACOES DE CONTRIBUICAO	IMPOSTO	BASE DE CALCULO R\$	VALOR R\$
	PIS	25,77	1,180
	COFINS		5,420



COELBA
COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA
www.coelba.com.br
Teleatendimento: 0800 071 0800 | Ouvidoria: 0800 071 7676
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Para mais informações, envie SMS para 27308 com nº do contrato
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e landline na origem para telefones celulares

CLASSIFICAÇÃO
R1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monte Castelo

DADOS DO CLIENTE
MARIA DA GUIA ANDRADE SANTOS

CPF: 629.815.015-34 NIS: 16358310004
NÚMERO DA NOTA FISCAL: 001013502 DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: 07/11/2013 DATA DA APRESENTAÇÃO: 12/11/2013
SÉRIE DA NOTA FISCAL: SÉRIE ÚNICA NÚMERO DO CLIENTE: 1002622415 NÚMERO DA INSTALAÇÃO: 2986531
Reservado ao Fisco
771B.8F97.042F.78EF.C8BE.AD78.3544.9467
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site: www.coelba.com.br

110.438, de 23/4/02
ATÉ 11/12/2013
de Vencimento
09/12/2013
Total a Pagar (R\$)
38,41
Conta Contrato 0032231110

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA CENAS 39
CENTRO-LAGEDO DO TABOCAL/LAGEDO DO TABOCAL
45365-000 LAJEDO DO TABOCAL BA

ATENÇÃO!
A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO
Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s).
Vencido Di reaviso Valor Vencido Di reaviso Valor
09/10/13 12/11/13 47,84
Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição do crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional.
Esta comunicação não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL				HISTÓRICO DO CONSUMO	
Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)			kWh
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,14543138	4,36	NOV 13	140
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,34931034	17,44	OUT 13	155
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	40,0000000	0,37396641	14,95	SET 13	161
Multa por atraso NF 001418097 09/08/13			1,01	AGO 13	176
Multa por atraso NF 001418097 09/08/13			0,65	JUL 13	186
				JUN 13	144

42
 Serviço de Comunicações
 01/07/96


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

02386825 28
 01/07/96
 JOSE BARBOSA DA SILVA
 MANOEL JOSE DA SILVA SOBRINHO
 ANTONIA BARBOSA
 ITIRUCU BA
 18/02/953
 DST-SEDE
 12261445 91
 L-B02-F-97V/R-000031

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matrícula
089860152

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição
01/2014 0 0486 3 01.0005.2.0002.0190.0

Nome do Cliente e endereço

JOSE ANACLETO BARBOSA SILVA
PC JOSE ANACLETO BARBOSA, 190 -
LAGEDO DO TABOAL CENTRO CEP - 45.365-000

Vencimento
07/01/2014

Assinatura

Nº Hidrômetro Cód. Leitura Leitura Atual Leitura Anterior Dias de Cons. Período de Consumo
Y10S353760 632 612 32 07/11 A 09/12

Endereço da Ligação Data da Leitura Data da Fatura
PC JOSE ANACLETO BARBOSA, 190 CENTRO 09/12 19/12/2013
LAGEDO DO TABOAL

Especificação Valores em R\$
CONS. AGUA 20M3 75,50
MULTA REFER. A(S) CONTA(S) 10/2013 E 11/2013 1,11
JUROS DE MORA - CONTA(S) 10/2013 E 11/2013 0,85



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE
UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2006			
Padrão da Portaria MS 2814/2011	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0020	0028	0028
Turbidez - 5,0 UT	0020	0028	0028
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0024	0028	0028
Coliformes Totais - (*)	0024	0028	0028
Escherichia Coli - Ausente	-	-	-

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/l de flúor (**).

Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;
Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
Escherichia Coli: indicador utilizado para medir contaminação fecal;
Flúor: produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.

(*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.

(**) Alguns sistemas podem não estar sendo fluorados.
Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE
SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07,
LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO
7.785/00 E RESOLUCAO N.001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC
(Apartamentos/casas/paços) 0001

Consumo Médio por Unidade (m³) 20

Consumo Médio Mensal / Ligação 16

**O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA
IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E
DECRETO FEDERAL 7.217/10.**

Tarifa RES-0001

TOTAL A PAGAR EM R\$

77,46

Faixas de Consumo (m³) VL Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

RESIDENCIAL 1 UNIDADE
ATE 10 MINIMO 10 19,40
11 A 15 5,42 5 27,10
> 15 5,80 5 29,00

ESGOTO(% água) VL Total

TOTAL AGUA 75,50 0,00 75,50
TOTAL ESGOTO 0 0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	76,61	1,190	0,91
	COFINS		5,490	4,20

QUER NEGOCIAR CONTAS EM ATRASO? PROCURE A EMBASA
A PARTIR DE 26/11 OU ACESSE O SITE E SAIBA COMO.

EXISTE(M) DEBITO(S): EXEC.ANT - 001 MES(ES)

ESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA C TICA. EVITE DANIFICÁ-LO.



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

Cidade dv Inscrição
0486 3 01.0005.2.0002.0190.0

Código Débito Automático

Matrícula
089860152

Mês/Ano dv
01/2014 0

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR EM R\$

07/01/2014 77,46

0000014/0001430-0616 1
826800000000 774600478200 898601520114 400000000002



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0-380

AUTENTICADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ALVARO FAGUNDES JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO
27/12/62

MUNICÍPIO / UF
LAGEADO DO TABOADO

[Signature]

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

das Comunicações

45

AUTENTICADO

NASCIMENTO
27.12.62

REGISTRO NO CPF
270 193 225 49

CONTRIBUINTE
ALVARO FAGUNDES JUNIOR

[Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **02032377 81** DATA DE EXPEDIÇÃO **15/03/82**

NOME
ALVARO FAGUNDES JUNIOR

FILIAÇÃO
ALVARO VASCONCELOS FAGUNDES
ROZILDA MOREIRA FAGUNDES

NATURALIDADE
PARACAS BA DATA DE NASCIMENTO **27/12/962**

ORIGEM **CER-CAS CM-JEQUIE BA**

LOT-SEDE **L-02B/F-48/R-000496**

CPF **270193225 49**

SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AUTENTICADO

[Signature]

SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICADO

Certifico que a presente cópia confere com a original.

03 DEZ 2013

[Signature]
José Carlos Mota Souza
TABELIÃO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ITIRUÇU - BA

MINISTÉRIO DE FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO TEMPORÁRIO DE PESQUISA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
[Signature]

AUTENTICADO



NOTA FISCAL/CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 CNPJ 13.504.875/0001-10 INSC. EST. 00665571
 Centro Administrativo da Bahia-CAB, 4a Av. nr 420 - CEP 41.745-002

Matrícula	Mês/Ano	DV	Cidade	DV	Consumo em m3;
89870107	11/2013	2	0486	3	

Nome/Endereço para entrega

ALVARO FAGUNDES JUNIOR
 RU FRANCISCO E BARBOSA, 110
 CENTRO 45365000 LAJEDO DO TABOAL

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Período de Consumo
Y11N820992	00	000129	000117	09/09 A 09/10

Endereço da Ligação	Data Leitura	Data Impressão
RU FRANCISCO E BARBOSA, 110 CENTRO 45365000 LAJEDO DO TABOAL	08/10/2013	28/10/2013

Especificação	Valor em R\$
Consumo Água 12 m3	30,24

INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	BASE DE CÁLCULO R\$		%	VALOR IMPOSTO R\$
	PIS	30,24	1,20	0,36
	COFINS		5,51	1,68

Tarifa	VENCIMENTO	Total a Pagar em R\$
1.2.001	07/11/2013	30,24

Mensagem:

**Utilize o débito automático em conta corrente.
 Mais conforto e comodidade para você.**

**Multas e juros serão cobrados nas contas a serem emitidas
 nos próximos faturamentos.**

2ª Via - Onlin

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

301-532948337-5

28/Out/2013

HORA DF 18:29:59

OT. 03.11406-3

TERM 023855

OCUPAÇÃO: LAJEDO DO TABOAL

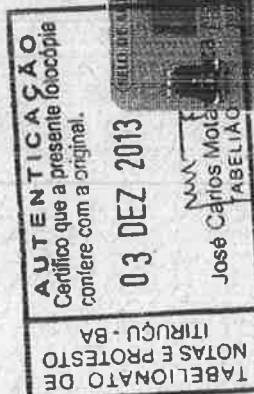
AG. CULADA: 2085

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 EMBASA EMP BAHIANA AG SANEAMEN

VALOR DO PAGAMENTO: 30,24

826800000000 302400478509
 898701071117 320000000002

301-532948337-5



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL é uma entidade civil de direito privado, com fins não econômicos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, com sede no Município de Lagedo do Tabocal, Estado da Bahia, na Rua 04 de Novembro, S/N, Centro de Lagedo do Tabocal – BA, CEP 45.365-000, e é constituído com a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária, visando o atendimento à comunidade beneficiada, desenvolver atividades, culturais, informativas, educativas da localidade, com vistas a:

I – Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos da comunidade;

II – Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente; e

V – Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 2º - Esta Associação é criada para durar por tempo indeterminado, e para todos os fins acima mencionados que não tenha objetivos direcionados à geração de lucro.

A handwritten signature in dark ink, located at the bottom right of the page.

Art. 3º - Na execução do serviço de radiodifusão comunitária se utilizará nas suas transmissões o nome fantasia "LT FM" que a identificará.



Art. 4º - Serão observados, em sua programação, os seguintes princípios:

I – Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II – Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; e

IV – Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político – ideológico - partidárias e condição social nas relações comunitárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na administração dos associados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; e

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

A handwritten signature in dark ink, located at the bottom right of the page.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES.

Art. 5º - Podem filiar-se à Associação todas as pessoas físicas maiores de 18 (Dezoito) anos, que tenham domicílio no Município de sua sede e pessoas Jurídicas, sediada neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aos associados, pessoa física, é assegurado o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É conferidas aos associados, pessoas jurídicas, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações, sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – FUNDADORES – Todos aqueles que participaram da fundação desta associação, assinando a respectiva Ata, ou os que, por deliberação da maioria absoluta dos membros da Diretoria, forem alçados a esta categoria;

II – BENEMÉRITOS – Aqueles que, por relevantes serviços prestados a Associação ou a comunidade, sejam como tal reconhecidos pela maioria absoluta dos membros da Diretoria; e

III – CONTRIBUINTES OU EFETIVOS – Os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.



Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias;
- b) Acatar as determinações do corpo diretivo da Associação, bem como as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Cumprir com as normas de decore e respeito para com todos os associados e o corpo diretivo;
- d) Preservar e defender a imagem e a estrutura de sua Associação;
- e) Permanecerem quites com as suas obrigações financeiras de associado, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- f) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- g) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da associação;
- h) Reembolsar a Associação dos Prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- i) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntaria; e
- j) Colaborar com fins de angariar fundos para Associação.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas assembléias;
- b) Pronunciar-se livremente nas assembléias;
- c) Voltar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, desde que preenchidos os requisitos estatutários, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- e) Propor por escrito ou verbalmente à Diretória, quaisquer medidas de proveito para a Associação;



- f) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus diretores; e
- g) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os direitos conferidos aos associados são intransferíveis.

Art. 9º - O valor da contribuição associativa (mensalidade) será proposta pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 10º - Estará sujeito às penas previstas no artigo seguinte, o associado que incorrer nas seguintes faltas:

I – Grave violação do estatuto;

II – Atitudes que contraíam decisões de assembléia;

III - Difamar a Associação ou sua Diretoria;

IV – Não comparecer a 3 (Três) Assembléias Gerais, sem justa causa;

V – Atrasar em mais de 3 (três) meses consecutivos no pagamento de suas mensalidades e que advertidos por escrito não as satisfizerem dentro de 15 (Quinze) dias.

Art. 11º - As penas serão aplicadas pela Diretoria, por decisão fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão até 2 (dois) anos;
- c) Exclusão definitiva do quadro social.

Assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação da Diretoria, que deverá ser submetida e aprovada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Associação tem a seguinte estrutura básica:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal; e

IV – Conselho Comunitário.

Art. 13º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação desta Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia trinta do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

Art. 14º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa aos assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos



presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.



PARÁGRAFO ÚNICO – A assembléia geral extraordinárias só poderá tratar dos assuntos para que forem convocadas.

Art. 15º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições no art. 14º.

Art. 16º - A Assembléia geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no art. 14º.

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral:

- I – Eleger os administradores;
- II – Destituir os administradores;
- III – Avaliação e aprovação das contas;
- IV – Alterar ou Reformular o estatuto; e
- V – Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação

PARÁGRAFO ÚNICO – Para as deliberações a que se referem as alíneas “II” e “IV” acima é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria

absoluta dos associados, ou com menos de um terço das convocações seguintes.

X Art. 18º - A Associação será dirigida por uma diretoria eleita dentre os sócios, para um período de cinco anos, podendo ser reeleita.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de vencimento dos mandatos, sem a realização de nova eleição, os mandatos se prorrogarão até que esta se realize.

CAPÍTULO IV – A Diretoria, órgão executiva e administrativo, será composta por 05 (cinco) membros efetivos, que ocuparão os seguintes cargos: Presidente; Vice – Presidente ; Diretor Secretário; Diretor Tesoureiro e 02 (Dois) suplentes dos Diretores Secretários e Tesoureiro .

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os ocupantes dos cargos acima citados serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área a comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

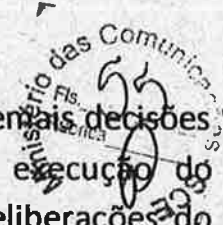
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os administradores não serão remunerados a qualquer título e não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas ausências ou impedimentos eventuais dos Diretores, ocupantes dos cargos de Secretário e Tesoureiro, os suplentes serão convocados a substituí-los.

Art. 20º - Compete à Diretoria:

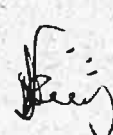
- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrativo o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;

Heij

- 
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, a demais decisões da assembleia geral, a legislação aplicável à execução do serviço de rádio comunitária, bem como as deliberações do Conselho Comunitário;
 - c) Formular as diretrizes básicas da associação, a programação de suas atividades;
 - d) Reunir-se ordinariamente a cada 06 (Seis) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria, bem como convocar as Assembleias Gerais; Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;
- Representar a Associação em atos públicos ou internos;
- a) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
 - b) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
 - c) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; e
 - d) Alienar, decidir e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria absoluta dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, em primeira convocação e em seguida, por maioria absoluta dos votos dos dirigentes presentes à reunião.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
 - b) Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da associação;
- 

- c) Submeter ao Conselho Comunitária a programação da emissora e cumprir e fazer cumprir suas decisões ;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Convocar e instalar as assembléias gerais;
- f) Autorizar a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, sempre com a assinatura conjunta do Tesoureiro;
- g) Assinar e endossar, em conjunto, com o Tesoureiro, cheques, ordens bancárias e todos os documentos contábeis;
- h) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- i) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à assembléia geral ordinária obrigatória de previsões orçamentárias e prestações de contas;
- j) Praticar os atos relativos a pessoal, nos termos da legislação em vigor; e
- k) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- l) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;
- m) Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; e
- n) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.



PARÁGRAFO ÚNICO – Nas ausências e impedimentos eventuais do presidente, assumirá as atribuições do cargo o Vice- Presidente.

Art.22 º - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Redigir e manter a transcrição em dias das atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria da associação; e

A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.

- e) Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.



PARÁGRAFO ÚNICO – Nas ausências e impedimentos do Diretor Secretário, assumirá as atribuições do cargo o Suplente Secretário.

Art. 23º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

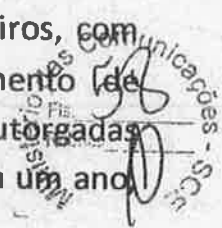
- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade, controlando os recursos, receitas e despesas da Associação;
- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques e documentos contábeis e outros que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;
- d) Efetuar pagamento e recebimentos autorizados pelo Presidente;
- e) Dirigir e Supervisionar o trabalho da tesouraria e Contabilidade;
- f) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- g) Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria; e
- h) Apresentar ao Conselho Fiscal balancete semestrais e balanço anual e prestar contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas ausências e impedimentos do Diretor Tesoureiro, assumirá as atribuições do cargo o Suplentes Tesoureiro.

Art. 24º Ocorrendo vaga na Diretoria, a Assembléia Geral autorizará a acumulação de cargo ou elegerá substituto, para cumprir o restante do mandato.

A handwritten signature in dark ink, located at the bottom right of the page.

Art. 25º - A Diretoria poderá delegar competência a terceiros, com poderes especiais e a termo certo, para o cumprimento das obrigações legais ou estatutárias. As procurações serão outorgadas com poderes específicos e prazo de validade não superior a um ano, salvo as " adjudicia" em que não se fixará prazo.



CAPÍTULO V – O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com os membros da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição se dará na ordem de menção eleita.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Visitar toda a documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;
- b) Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual; e
- c) Opinar sobre as despesas extraordinária e sobre os balancetes semestrais.

Art. 28º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 29º - O Conselho Comunitário, órgão de orientação será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, legalmente constituídas e presidido pelo Presidente da associação, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

Art. 30º - Os membros do Conselho Comunitário terão mandato de cinco anos, sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os membros do Conselho Comunitário serão escolhidos pela Diretoria da associação, em reunião especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O novo Conselho Comunitário será constituído somente após a renovação de outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigentesobre o serviço de radiodifusão comunitário, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição grade de programação, bem como sua avaliação.

PARÁGRAFO QUARTA – O Presidente do Conselho Comunitário, em sua faltas e impedimentos eventuais, será substituído por um dos membros do colegiado, mediante designação do seu titular.

Art. 31- Compete ao Conselho Comunitário acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos na legislação específica.

Art. 32 – A participação no Conselho Comunitário não será remunerada.



CAPÍTULO VII – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 33º - A programação da emissora, devera respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade publica, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES:

Art. 34º - as eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação serão realizadas em conformidade com o disposto neste capítulo.

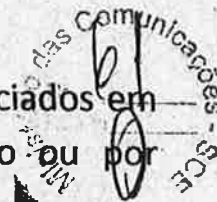
Art. 35º - O voto é obrigatório, secreto, pessoal e por chapa.

Art. 36º - As eleições serão realizadas no prazo Maximo de 60 (Sessenta) dias e mínimo de 30 (Trinta) dias que anteceder ao termino dos mandatos vigentes.

Art. 37º - São elegíveis os associados fundadores, que contarem com mais de 06 (Seis) meses de filiação, que preencherem as condições estabelecidas neste Estatuto e que não incorram em qualquer dos impedimentos expressos na legislação em vigor.

Art. 38º - O prazo para registro da chapa será de 15 (Quinze) dias, contados da data de publicação do edital de convocação e será na secretaria da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.



Art. 39º - O requerimento para registro da chapa será assinado por qualquer candidato que a integre e será instruído com comprovante de residência e prova de nacionalidade do candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será recusado o registro da chapa que não apresentar o numero total de candidatos efetivos e suplentes.

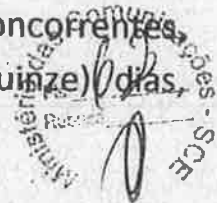
Art. 40º - Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapa, o Presidente da Associação, dentro de 48 (Quarenta e Oito) horas, providenciará nova convocação de eleição.

Art. 41º - A sessão eleitoral de votação será composta de um Presidente e dois mesários, indicados pela Diretoria da Associação em comum acordo com os representantes das chapas concorrentes, e a de apuração será instalada imediatamente após o encerramento da votação, sob a presidência de pessoa de notória idoneidade, desvinculada das chapas concorrentes, que receberá as listas dos votantes e a urna devidamente lacrada e rubricada pelos mesários.

Art 42º - Finda a apuração o Presidente da mesa apuradora proclamará o resultado, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos e fira lavrar Ata dos trabalhos eleitorais, que deve obrigatoriamente conter: dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos; local de funcionamento da mesa coletora de votos, com os nomes de seus componentes, numero total dos eleitores que votaram; resultado geral da apuração e proclamação dos eleitos.

A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.

Art. 43º - Em caso de empate entre as chapas concorrentes, realizar-se-ão novas eleições no prazo de 15 (Quinze) dias, limitada a eleições às chapas em questão.



CAPÍTULO IX – DA PERDA DO MANDATO:

Art. 44º - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação desde estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (Três) reuniões consecutivas;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda do mandato será declarada pela assembléia geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

Art. 45º - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria efetiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 46º - Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, o Presidente renunciante convocará assembléia geral que elegerá comissão eleitoral de 05 (Cinco) membros, que administrarão a entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 (Sessenta) dias, se o Presidente não o fizer, qualquer sócio o poderá fazê-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

Art. 47 º - Em caso de abandono de cargo ou de destituição, processar-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que estiver incurso nas hipóteses acima, ser eleito para qualquer mandato desta Associação durante 04 (Quatro) anos.

CAPÍTULO X – DO PATRIMÔNIO:

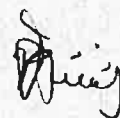
Art. 48 º - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Das contribuições dos associados;
- b) Da arrecadação feita pela entidade
- c) Das doações, auxílios, subvenções e legados;
- d) Dos bens moveis ou imóveis e suas possíveis rendas;
- e) Dos alugueis de imóveis e juros de títulos, aplicações financeiras ou depósitos bancários;
- f) Dos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial; e
- g) Dos valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Diretoria poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

Art.49º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da fundação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.



Art. 50º - A receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de lucros sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 51º - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida pela Assembléia.

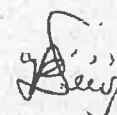
Art. 52º - O exercício social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 53º - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

Art. 54º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO XI – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO:

Art. 55º - O presente estatuto só poderá ser reformado por assembléia geral extraordinária, convocada especificamente



para este fim, após previa autorização do Poder Concedente e por decisão de 2/3 dos presentes.



Art. 56º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 57º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, cabendo recurso para a Assembléia Geral pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 58º - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

Art. 59º - Fica eleito o foro da Comarca de Itiruçu, Estado da Bahia, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo

Art. 60º - O presente estatuto foi apresentado e aprovado na Assembléia Geral de 10 de outubro de 2013, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

A handwritten signature in dark ink, located at the bottom right of the page.

Art. 61º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL, compor-se-á pela seguinte Diretoria:

José Roberto Queiroz das Neves – Presidente

Adelvito de Assis Argolo – Vice Presidente

Dilza Santos Meira – Secretária

Gilmar Lima de Almeida – Segundo Secretário

Luiz Paulo da Rocha – Tesoureiro

Maria da Guia Andrade Santos – Segundo Tesoureiro

Álvaro Fagundes Junior - Conselheiro Fiscal

José Barbosa da Silva – Suplente do Conselho Fiscal

Jaime Figueiredo Lima – Suplente do Conselho Fiscal

Rosinaldo Moura Dias – Suplente do Conselho Fiscal



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Florianópolis, 11 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Dall Igna de Oliveira, Agente Administrativo**, em 11/08/2014, às 12:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0078922** e o código CRC **B1D413DB**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC.

NOTA TÉCNICA Nº 7085/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.033271/2013-31**

Processo de Outorga nº: 53640.000243/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **LAGEDO DO TABOCAL/BA**.

ANÁLISE:

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, **no exatos termos, atestando** " que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação";

II. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, **válido e atual;**

III. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação de alguns artigos, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

(...)

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, isto é, apenas uma reeleição; (alterar o art. 18 do Estatuto).

(...)

8.3.

alterar o art.5º do Estatuto para acrescentar:

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

IV. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia autenticada e legível do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "c", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VI. Cópia autenticada e legível do CPF de todos os dirigentes;

VII. Último relatório resumido do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora, acompanhada da grade da programação e assinado por todos os membros do Conselho.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada e/ou esclarecer as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização. Outrossim, salientamos, que esta é a terceira Nota Técnica de exigências endereçada a entidade, versando sobre as mesmas pendências.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 12/08/2014, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 12/08/2014, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0080076** e o código CRC **AF4FC667**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, nº 242 - 1º andar - Centro
CEP: 88010-970 Florianópolis-SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225.6724

Ofício nº 6952/2014/SEI-MC

Florianópolis, 12 de agosto de 2014.

Ao Senhor

JOSÉ ROBERTO QUEIROZ DAS NEVES

Representante Legal da Associação de Moradores de Lajedo do Tabocal

Rua 4 de Novembro, s/nº, Centro

CEP: 45.365.000 - Lajedo do Tabocal / BA.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.033271/2013-31.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para, encaminhar cópia da Nota Técnica nº **7085/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, no original ou em cópia autenticada, sob pena da **extinção da outorga**.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrida esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

MARCELO JOSÉ DUDEQUE
Delegado Regional
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 12/08/2014, às 10:38, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0080346** e o código CRC **76A47E23**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. JOSÉ ROBERTO QUEIROZ DAS NEVES

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA 4 de NOVEMBRO S/N CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

45.365-000

LAJEADINHO DO TABOAL BARBANSIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 6952/2014/SGT-MC

53000-033271/2013-31.

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 48767911 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

12 AGO 2014

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

FLORIANÓPOLIS

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

18/08/14

09:35 h

/ /

: h

/ /

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRM 14

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

CIDADE / LOCALITE



ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

EMPRESA BR
CORREIOS E

☐ MUDD-SE

☐ DESCONHSC

☐ RECURSO

☐ ENDEREÇO IND

☐ ENDEREÇO ON

☐ ENDEREÇO ST

☐ ENDEREÇO ST

REINTEGRADO

12 AGO 2014



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AO REMETENTE

Ao Senhor
JOSÉ ROBERTO QUEIROZ DAS NEVES
Rua 4 de Novembro, s/nº - Centro.
CEP 45.365-000- LAJEADO DO TABOAL/BA



Esplanada dos Ministérios Bloco "R" Brasília DF 70044-900

<http://www.mmc.gov.br>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-14
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar
88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

REN

RECEBIDA DE
ELEGRAFO

RECEBIDO
SUFICIENTE
MAIS PROCURADO

Nº DA CISA

10

RECEBIDO POSTAL

RECEBIDA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. JOSE ROBERTO MUEIROZ DA NEVES

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA AURELIO ASSIS OLIVEIRA 61

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

45.365-000

LAJEADO TABOCCAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. N° 6952 N° Tec. 7085

Proc. 53000.03327/2013

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 196 mm

 **AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

JH 12911820 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

15/09/14

15 : 10 h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04

Prça XV de Novembro, 242 - 1º andar

CIDADE / LOCALITÉ

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

UF

BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar
88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. REP. LEG. ASSOC. MORADORES LAJEADO TABOACAZ

ENDEREÇO / ADRESSE

PRAÇA ARTUR GOMES, S/Nº CASA, CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

45.365-000

LAJEADO DO TABOACAZ RN BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 6952/2014/SEJ-MC

53000-032271/2013-31

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVISO Nº 7

(CÓDIGO DE BARRAS)

JH 19107902 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

23 SET 2014

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

FLORIANÓPOLIS

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04

Prça XV de Novembro, 242 - 1º andar

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

BRASIL



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AO REMETENTE

Ao Senhor
Representante Legal da Associação dos Moradores
De Lajeado do Tabocal
Praça Artur Gomes, s/nº casa- centro
CEP 45.365-000 - LAJEADO DO TABOCAL/BA

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFO

☐ NUNCA-SE	☐ PALECIDO
☐ DESCONHECIDO	☐ AUSENTE
☐ REQUERIDO	☐ NÃO PROCLAMADO
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	
☐ NÃO EXISTE O INDICADO	

LAJEADO DO TABOCAL - O PORTEIRO
SÍNDICO
INTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
BA
6 SET 2014
MEX 8 1917 5923
Agência de Correios - Alin. Cadeão



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

JH 19107902 8 BR



Espanhada dos Ministérios Bloco "R" Brasília DF 70044-900

<http://www.mc.gov.br>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRC-04

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



MT	IPIRANGA DO NORTE	53000.028141/2009-08	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DE IPIRANGA DO NORTE (RADIO VISUAL FM)	6422/2015/SEI-MC DE 25/03/2015	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
MT	IPIRANGA DO NORTE	53000.030084/2009-19	ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL AMBIENTAL DE IPIRANGA DO NORTE (ACAM)	6402/2015/SEI-MC DE 25/03/2015	ENDEREÇO INSUFICIENTE
MT	JANGADA	53000.055540/2011	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIO JANGADENSE	1525/2014 DE 27/02/2014	DESCONHECIDO
PA	TAILÂNDIA	53000.069887/2013	ACCET ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE TAILÂNDIA	1759/2015/SEI DE 05/02/2015	Nº INEXISTENTE
PA	NOVA IPIXUNA	53000.064790/2010-06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE NOVA IPIXUNA - PA (ALTERNATIVA FM)	7827/2015/SEI-MC DE 06/08/2015	NAO EXISTE Nº
PR	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	53000.037350/2011-39	SOCIEDADE ESPERANÇA	2169/2014/SEI DE 06/01/2015	NAO PROCURADO
PR	SAPOPEMA	53000.018781/2007-30	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SAPOPEMA	1814/2015/SEI DE 12/02/2015	AUSENTE
RN	SANTANA DO MATOS	53000.062003/2013-26	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA BOA VISTA	17739/2014/SEI DE 01/12/2014	ENDEREÇO INCORRETO
RN	TOUROS	53000.029546/2009-55	ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE TOUROS	6345/2014/SEI-MC DE 18/08/2014	NÃO ATENDEU O DOU DE 26/02/2015
RS	PANAMBI	53000.058909/2013-46	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO SEM FRONTEIRAS DE PANAMBI	21018/2014/SEI DE 16/12/2014	NAO PROCURADO
RS	SAPUCAIA DO SUL	53000.064083/2010-10	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EBENEZER	3728/2015/SEI DE 12/02/2015	MUDOU-SE
RS	CANGUÇU	53000.023931/2009-88	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A POPULAR FM	3878/2015/SEI DE 12/02/2015	MUDOU-SE
RS	CANGUÇU	53000.028306/2009-33	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA COHAB - ASOAC	3907/2015/SEI DE 12/02/2015	
SC	PALHOÇA	53000.028368/2009-45	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE PALHOÇA	128/2015/SEI DE 13/01/2015	RECUSADO
SP	ARACATUBA	53000.059303/2012-47	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "PARAÍSO" PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL, DIFUSÃO E ARTÍSTICO DE ARACATUBA	6433/2015/SEI-MC DE	AUSENTE
SP	CAPIVARI	53000.070785/2013-77	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI (SINAL FM)	17019/2014/SEI-MC DE 04/11/2014	NÃO ATENDEU O DOU DE 26/02/2015

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições, resolve notificar as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, para apresentar, no prazo de trinta dias, contados da data de publicação deste Edital, o horário de funcionamento da emissora, com vista ao licenciamento da estação. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
GO	TAQUARAL DE GOIÁS	53000.003355/2008-82	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE TAQUARAL DE GOIÁS	14170/2014/SEI-MC DE 11/10/2014	ENDEREÇO INEXISTENTE

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido de renovação de outorga, com a consequente extinção da autorização. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

ANEXO

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	MACÊDO	53000.059293/2011-69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE BEBEDOURO	16516/2014/SEI-MC DE 07/01/2015	MUDOU-SE
BA	LAGEADO DO TABOCAL	53000.033271/2013-31	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEADO DO TABOCAL	6952/2014/SEI-MC DE 12/08/2014	ENDEREÇO INSUFICIENTE
BA	CARAÍBAS	53000.056250/2011-21	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CARAÍBAS	16105/2014/SEI-MC DE 07/01/2015	NAO PROCURADO
CE	OUIXADA	53000.056613/2013-91	ASSOCIAÇÃO FRATERNAL DE OUIXADA	18621/2014/SEI-MC DE 16/12/2014	NAO EXISTE O Nº INDICADO
ES	MONTANHA	53000.058078/2011-41	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL DE MONTANHA	17599/2014/SEI-MC DE 07/01/2015	MUDOU-SE
GO	BONFIMÓPOLIS	53000.056647/2012-02	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BONFIMÓPOLIS (ASCCULB)	18087/2014/SEI-MC DE 05/11/2014	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
GO	JUSSARA	53000.008640/2012-76	RADIO CLUBE DA VIDA - VIDA FM	17819/2014/SEI-MC DE 07/01/2015	MUDOU-SE
MA	CODO	53000.056235/2011-83	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE CODO	15457/2014/SEI-MC DE 21/10/2014	DESCONHECIDO
MA	IMPERATRIZ	53000.042814/2013-19	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, TERAPÊUTICA E AMBIENTAL DE IMPERATRIZ	10656/2014/SEI-MC DE 25/09/2014	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
MA	IMPERATRIZ	53000.042814/2013-19	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, TERAPÊUTICA E AMBIENTAL DE IMPERATRIZ	8525/2015/SEI-MC DE 27/03/2015	AUSENTE 3 VEZES
MG	CARMÓPOLIS DE MINAS	53000.059475/2011-30	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CARMÓPOLIS DE MINAS	4311/2015/SEI MC DE 23/02/2015	MUDOU-SE
MG	BETIM	53000.062396/2013-78	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BETIM	4999/2015/SEI MC DE 26/02/2015	NAO PROCURADO
MG	ALPINÓPOLIS	53000.007308/2014-56	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALPINÓPOLENSE DE RADIODIFUSÃO	23122/2014/SEI-MC DE 27/01/2015	MUDOU-SE
PB	SAPE	53000.007032/2013-25	RADIO COMUNITARIA SAPE FM	20874/2014/SEI-MC DE 04/12/2014	MUDOU - SE
PR	MANDAGUARI	53000.050584/2012-72	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS MORADORES DE MANDAGUARI	8188/2015/SEI-MC DE 27/03/2015	RECUSOU-SE A RECEBER OBJETO
RJ	ANGRA DOS REIS	53000.007041/2013-16	COMUNIDADE UNIDA DE JACUACANGA	17595/2014/SEI-MC DE 07/01/2015	DESCONHECIDO
RN	NAIAL	53000.071347/2013-28	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ZONA NORTE	10397/2014/SEI-MC DE 25/09/2014	Nº INEXISTENTE
RN	EXTREMOZ	53000.006954/2013-15	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA DE EXTREMOZ	10158/2014/SEI-MC DE 25/09/2014	NAO PROCURADO
RN	MONTA ALEGRE	53000.069388/2013-52	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA DE MONTA ALEGRE	19968/2014/SEI-MC DE 21/11/2014	AUSENTE 3 VEZES
SC	SAO JOSE	53000.006688/2013-21	APP - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL LUAR	9097/2014/SEI-MC DE 11/09/2014	NAO PROCURADO
SP	PIRACAIÁ	53000.046822/2013-26	INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA - IEPSC	9552/2014/SEI-MC DE 18/09/2014	NAO PROCURADO
SP	ILHA COMPRIDA	53000.071743/2013-53	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DE ILHA COMPRIDA	17910/2014/SEI-MC DE 06/11/2014	NAO PROCURADO
SP	PALMITAL	53000.015824/2013-73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PALMITAL EM AÇÃO	430/2015/SEI-MC DE 09/01/2015	ENDEREÇO INSUFICIENTE
SP	PARAGUAÇU PAULISTA	53000.055759/2011-57	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA EBENEZER TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA	15251/2014/SEI-MC DE 14/10/2014	NAO PROCURADO

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

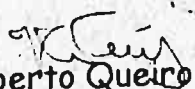
O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido e arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	PAO DE ACÚCAR	53000.023547/2012-11	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PAO DE ACÚCAR FM	19477/2014/SEI DE 07/12/2014	DESCONHECIDO
CE	MIRAIMA	53000.027302/2011-52	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BROTAS	8300/2015/SEI-MC DE 01/04/2015	DESCONHECIDO
MG	BALSAS	53000.055155/2010-20	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA MARASUL FM	5682/2015/SEI DE 16/01/2015	NAO PROCURADO
MG	BETIM	53000.057443/2011-08	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SÃO JOÃO BOSCO DA REGIÃO DAS ALTEROSAS	19441/2014/SEI DE 07/01/2015	NAO PROCURADO
MT	TANGARÁ DA SERRA	53000.002151/2014-72	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA VIVA DE TANGARÁ DA SERRA	13821/2014/SEI DE 03/10/2015	NAO PROCURADO
MT	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	53000.052361/2011	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE MT	4686/2015/SEI-MC DE 23/02/2015	NAO PROCURADO

PROCURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13903638/0001-84, detentora da outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na Cidade de Lajedo do Tabocal, Estado da Bahia, através de seu representante legal infra-firmado, nomeia e constitui seu bastante procurador **MÁRCIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito na CREA/BA sob o nº 44.719/D, com endereço profissional na Alameda das Chuvas de Ouro, 157, Caminho das Árvores, Salvador, Estado da Bahia, a quem outorga poderes para representá-la perante o Ministério das Comunicações solicitar vistas dos processos (53000 033271/2013-31) peticionamento eletrônico CADSEI. Ofício n. 6952/2014/SEI- MC de 12.08.2014 D.O.U de 22 junho de 2015, seção 3 página 116.

Lajedo do Tabocal - BA, 06 de julho de 2015.


José Roberto Queiroz das Neves
Presidente

ANEXO 16

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 6952/2014/SEI-MC de 23.08.2014

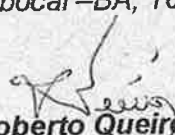
Notificação Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, D.O.U de 22 Junho 2015, página 116 seção 3.

Processo nº. 53000 033271/2013-31

Local : Lajedo do Tabocal – BA.

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendência constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **Associação de Moradores de Lajedo do Tabocal**, solicito prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, pois em razão das alterações necessárias do Estatuto de registro não será possível cumprir as exigências dentro do prazo estabelecido.

Lajedo do Tabocal –BA, 16 de Julho de 2015.


José Roberto Queiroz das Neves

Presidente

CPF .nº 003.633.425-16

Rua : 04 de Novembro, S/N

Lajedo do Tabocal –BA.

CEP: 45.365-000

Fone: (73) 3556-1314

PROCURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13903638/0001-84, detentora da outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na Cidade de Lajedo do Tabocal, Estão da Bahia, através de seu representante legal infra-firmado, nomeia e constitui seu bastante procurador **Márcio Rodrigues**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito na CREA/BA sob o nº 44.719/D, com endereço profissional na Alameda das Chuvas de Ouro, 157, Caminho das Árvores, Salvador, Estado da Bahia, a quem outorga poderes para representá-la perante o Ministério das Comunicações Solicita Prorrogação de prazo do processo (53000 033271/2013-31), *peticionamento eletrônico CADSEI*. Ofício nº 6952/2014SEI-MC de 12.08.2014 D.O.U de 22 de Junho de 2015, seção 3 página 116.

Lajedo do Tabocal – BA, 20 de Julho 2015-07-20


José Roberto Queiroz das Neves

Presidente

53900.043346/2015-18

ANEXO 16

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 6952/2014/SEI-MC de 23.08.2014.

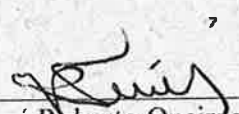
Notificação Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, D.O.U de 22 junho 2015, página 116 seção 3.

Processo nº: 53000 033271/2013-31.

Local: Lajedo do Tabocal – BA.

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **Associação de Moradores de Lajedo do Tabocal**, solicito novamente prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, pois em razão da grave dos servidores do judiciário não será possível cumprir as exigências dentro do prazo estabelecido.

Lajedo do Tabocal - BA, 16 de agosto de 2015.



José Roberto Queiroz das Neves

Nome do representante da entidade: José Roberto Queiroz das Neves.

CPF: 033 633 425/16

Endereço para correspondência Rua 04 de novembro, SN, na cidade de Lajedo do Tabocal, Estado da Bahia, CEP45365-000,

Telefone para contato: 73-3556 1314

Correio eletrônico (e-mail): ltfmlagedo@hotmail.com

ATENÇÃO: A prorrogação do prazo somente poderá ser concedida se a requerente apresentá-la, com a devida justificativa, antes do fim do prazo indicado para a resposta.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 24/08/15 às 14:30 horas

Assinatura: 

Destinatário:

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 3º andar

Cep 70 044-900 - DF, Brasília.



Remetente: Associação de Moradores de
Lagoado do Tabocal - BA
Rua: 4 de Novembro s/nº - Centro
Cep: 45.365-000
Lagoado do Tabocal - BA

(ETIQUETA DO CORREIO MP)

Assunto: RE:ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL
De: Dilson Santos Meira <ltfmlagedo@hotmail.com> [+] [x]
Data: 27/08/2015 18:08:34
Destinatário: Tadeu Rosa <tadeu.rosa@comunicacoes.gov.br> [...]
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
DILSON SANTOS

Subject: prorrogação de prazo - processo de renovação de outorga 53000.033271/2013-31.lajedo do tabocal/ba.
From: tadeu.rosa@comunicacoes.gov.br
To: ltfmlagedo@hotmail.com
Date: Thu, 27 Aug 2015 17:26:44 +0000

Prezados,

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela Associação de Moradores de Lajedo do Tabocal/BA, datada de 16/08/15, assinada pelo representante da entidade Sr. José Roberto Queiroz das Neves, para cumprimento de exigências contidas na Nota Técnica 7085 e Of. 6952 de 12/08/2014, comunicamos que o pedido foi deferido.

Dessa forma, a entidade deverá cumprir com as exigências no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da confirmação do recebimento deste *e-mail*, dentro do prazo de 1 (um) dia.

Florianópolis (SC), 27/08/2015.

OBS: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

--

Atenciosamente

Tadeu Rosa

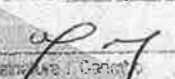
Advogado

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Santa Catarina

tadeu.rosa@comunicacoes.gov.br

((48) 3229-4323

Estatuto Social da Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal

DELEGACIA DO INC EM SANTA CATARINA
RECEBI O ORIGINAL/CÓPIA
FLORENÓPOLIS, 06/10/15

Assinatura / Carimbo

Carolina Souto Ribeiro
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 1780448

AVERBADO

AUTENTICADO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL é uma entidade civil de direito privado, com fins não econômicos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, com sede e foro no Município de Lagedo do Tabocal, Estado da Bahia, na Rua 04 de Novembro, S/N, Centro de Lagedo do Tabocal – BA, CEP 45.365-000, e é constituído com a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária, visando o atendimento à comunidade beneficiada, desenvolver atividades, culturais, informativas, educativas da localidade, com vistas a:

- I – Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos da comunidade;
- II – Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente; e
- V – Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

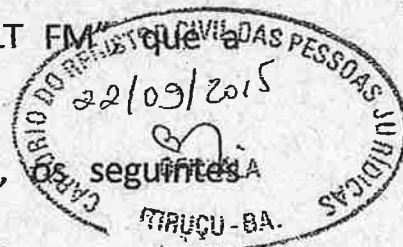
Art. 2º - Esta Associação é criada para durar por tempo indeterminado, e para todos os fins acima mencionados que não tenha objetivos direcionados à geração de lucro.



AVERBADO

AUTENTICADO

Art. 3º - Na execução do serviço de radiodifusão comunitária se utilizará nas suas transmissões o nome fantasia "LT FM" que a identificará.



Art. 4º - Serão observados, em sua programação, os seguintes princípios:

I – Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II – Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

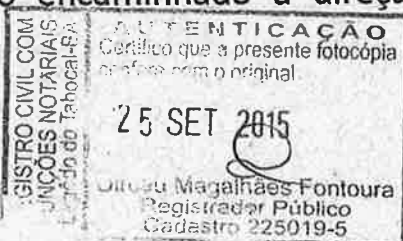
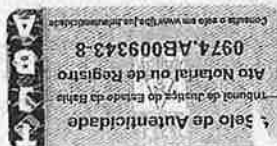
III- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; e

IV – Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político – ideológico - partidárias e condição social nas relações comunitárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na administração dos associados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; e

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



[Handwritten signatures]

AUTENTICADO

AVERBADO



CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Podem filiar-se à Associação todas as pessoas físicas maiores de 18 (Dezoito) anos, que tenham domicílio no Município de sua sede e pessoas Jurídicas, sediada neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

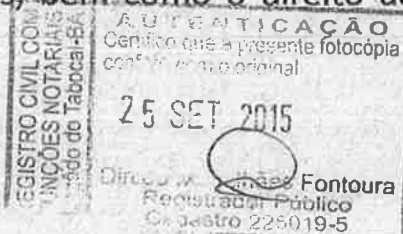
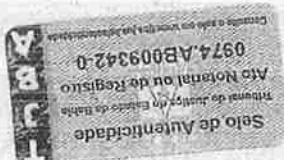
b) Assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço.

c) Assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, em dias com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes.

d) Assegurar o ingresso gratuito, como associado de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativo e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aos associados, pessoa física, é assegurado o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É conferidas aos associados, pessoas jurídicas, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações,



[Handwritten signatures]

AVEREADO

AUTENTICADO

sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – FUNDADORES – Todos aqueles que participaram da fundação desta associação, assinando a respectiva Ata, ou os que, por deliberação da maioria absoluta dos membros da Diretoria, forem alçados a esta categoria;

II – BENEMÉRITOS – Aqueles que, por relevantes serviços prestados a Associação ou a comunidade, sejam como tal reconhecidos pela maioria absoluta dos membros da Diretoria; e

III – CONTRIBUINTES OU EFETIVOS – Os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias;
- b) Acatar as determinações do corpo diretivo da Associação, bem como as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Cumprir com as normas de decore e respeito para com todos os associados e o corpo diretivo;
- d) Preservar e defender a imagem e a estrutura de sua Associação;
- e) Permanecerem quites com as suas obrigações financeiras de associado, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- f) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- g) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da associação;
- h) Reembolsar a Associação dos Prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- i) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária e



Dir. Magalhães Fontoura
Oficial Designado
Cadastro 225019-5

[Handwritten signatures]

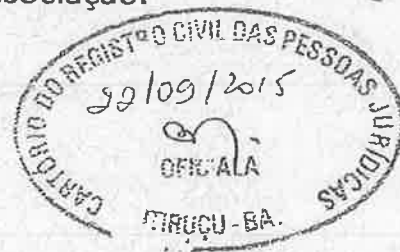
AVERBADO

AUTENTICADO

- j) Colaborar com fins de angariar fundos para Associação.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas assembléias;
- b) Pronunciar-se livremente nas assembléias;
- c) Voltar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, desde que preenchidos os requisitos estatutários, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- e) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para a Associação;
- f) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus diretores; e
- g) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.

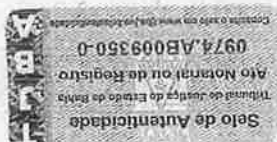


PARÁGRAFO ÚNICO – Os direitos conferidos aos associados são intransferíveis.

Art. 9º - O valor da contribuição associativa (mensalidade) será proposta pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 10º - Estará sujeito às penas previstas no artigo seguinte, o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- I – Grave violação do estatuto;
- II – Atitudes que contraiam decisões de assembléia;
- III - Difamar a Associação ou sua Diretoria;



Dirceu Magalhães Fontoura
Oficial Designado
Cadastro 226019 - 6

[Handwritten signature]

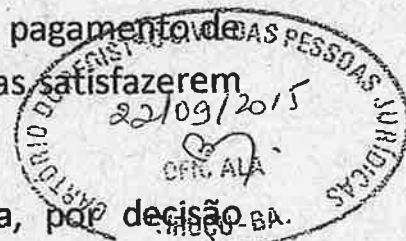
[Handwritten signature]

AVERBADO

AUTENTICADO

IV – Não comparecer a 3 (Três) Assembléias Gerais, sem justa causa;

V – Atrasar em mais de 3 (três) meses consecutivos no pagamento de suas mensalidades e que advertidos por escrito não as satisfizerem dentro de 15 (Quinze) dias.



Art. 11º - As penas serão aplicadas pela Diretoria, por decisão fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão até 2 (dois) anos;
- c) Exclusão definitiva do quadro social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

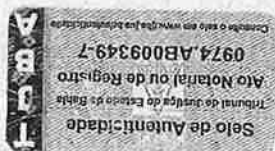
PARÁGRAFO SEGUNDO – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação da Diretoria, que deverá ser submetida e aprovada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Associação tem a seguinte estrutura básica:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal; e
- IV – Conselho Comunitário.

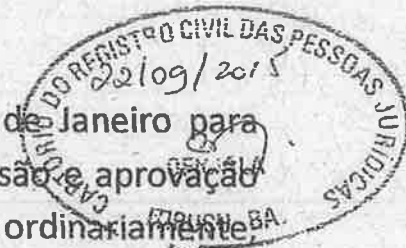
Art. 13º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação desta Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá



[Handwritten signatures]

AUTENTICADO

AVERBADO



ordinariamente a cada ano, no dia trinta do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

Art. 14º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa aos assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A assembléia geral extraordinárias só poderá tratar dos assuntos para que forem convocadas.

Art. 15º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições no art. 14º.

Art. 16º - A Assembléia geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no art. 14º.

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral:

I – Eleger os administradores;



AUTENTICADO

AVERBADO



II – Destituir os administradores;

III – Avaliação e aprovação das contas;

IV – Alterar ou Reformular o estatuto; e

V – Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação

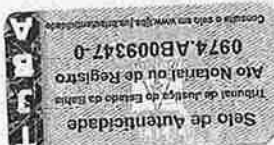
PARÁGRAFO ÚNICO – Para às deliberações a que se referem as alíneas “II” e “IV” acima é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 18º - A Associação será dirigida por uma diretoria eleita dentre os sócios, para um período de no máximo 04(Quatro) anos, podendo ser reeleita apenas uma única vez.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de vencimento dos mandatos, sem a realização de nova eleição, os mandatos se prorrogarão até que esta se realize.

CAPÍTULO IV – A Diretoria, órgão executiva e administrativa, será composta por 05 (cinco) membros efetivos, que ocuparão os seguintes cargos: Presidente; Vice – Presidente; Diretor Secretário; Diretor Tesoureiro e 02 (Dois) suplentes dos Diretores Secretários e Tesoureiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os ocupantes dos cargos acima citados serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área a comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FUNÇÕES NOTARIAIS
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Certifico que a presente fotocópia
confere com o original

25 SET 2015

Dirceu Magalhães Fontes
Registrador Público
Cadastro 225019-5
Dirceu Magalhães Fontes
Oficial Designado
Cadastro 225019-5

[Handwritten signature]

AVERBADO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os administradores não serão remunerados a qualquer título e não haverá distribuição de bonus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas ausências ou impedimentos eventuais dos Diretores, ocupantes dos cargos de Secretário e Tesoureiro, os suplentes serão convocados a substituí-los.

Art. 20º - Compete à Diretoria:

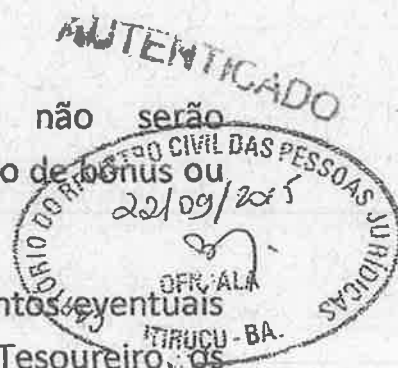
- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrativa o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, a demais decisões da assembléia geral, a legislação aplicável à execução do serviço de rádio comunitária, bem como as deliberações do Conselho Comunitário;
- c) Formular as diretrizes básicas da associação, a programação de suas atividades;
- d) Reunir-se ordinariamente a cada 06 (Seis) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria, bem como convocar as Assembléias Gerais; Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;

Representar a Associação em atos públicos ou internos;

- a) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- b) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- c) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; e
- d) Alienar, decidir e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.



Dirceu Magalhães Fontoura
Oficial Designado
Cadastro 225019-5



AVERBADO

AUTENTICADO

PARÁGRAFO ÚNICO – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria absoluta dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, em primeira convocação e em seguida, por maioria absoluta dos votos dos dirigentes presentes à reunião.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da associação;
- c) Submeter ao Conselho Comunitário a programação da emissora e cumprir e fazer cumprir suas decisões;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Convocar e instalar as assembléias gerais;
- f) Autorizar a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, sempre com a assinatura conjunta do Tesoureiro;
- g) Assinar e endossar, em conjunto, com o Tesoureiro, cheques, ordens bancárias e todos os documentos contábeis;
- h) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- i) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à assembléia geral ordinária obrigatória de previsões orçamentárias e prestações de contas;
- j) Praticar os atos relativos a pessoal, nos termos da legislação em vigor; e
- k) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- l) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;
- m) Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; e
- n) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.



Dirceu Magalhães Fontoura
Oficial Esclarecido
Cadastro 225019-5

[Handwritten signatures]

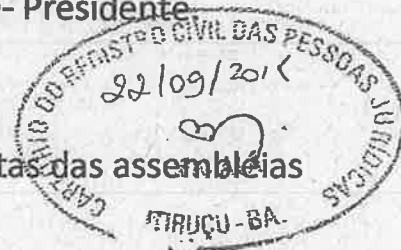
AVERBADO

AUTENTICADO

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas ausências e impedimentos eventuais do presidente assumirá as atribuições do cargo o Vice- Presidente.

Art.22º - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Redigir e manter a transcrição em dias das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria da associação; e
- e) Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.



PARÁGRAFO ÚNICO – Nas ausências e impedimentos do Diretor Secretario, assumirá as atribuições do cargo o Suplente Secretário.

Art 23º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade, controlando os recursos, receitas e despesas da Associação;
 - b) Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
 - c) Assinar com o Presidente, os cheques e documentos contábeis e outros que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;
 - d) Efetuar pagamento e recebimentos autorizados pelo Presidente;
 - e) Dirigir e Supervisionar o trabalho da tesouraria e Contabilidade;
 - f) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
 - g) Ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- e

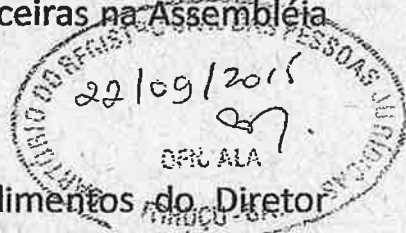


[Handwritten signatures]

AVERBADO

AUTENTICADO

- h) Apresentar ao Conselho Fiscal balancete semestral e balanço anual e prestar contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.



PARÁGRAFO ÚNICO – Nas ausências e impedimentos do Diretor Tesoureiro, assumirá as atribuições do cargo o Suplentes Tesoureiro.

Art. 24º - Ocorrendo vaga na Diretoria, a Assembleia Geral autorizará a acumulação de cargo ou elegerá substituto, para cumprir o restante do mandato.

Art. 25º - A Diretoria poderá delegar competência a terceiros, com poderes especiais e a termo certo, para o cumprimento de obrigações legais ou estatutárias. As procurações serão outorgadas com poderes específicos e prazo de validade não superior a um ano, salvo as “adjudicia” em que não se fixará prazo.

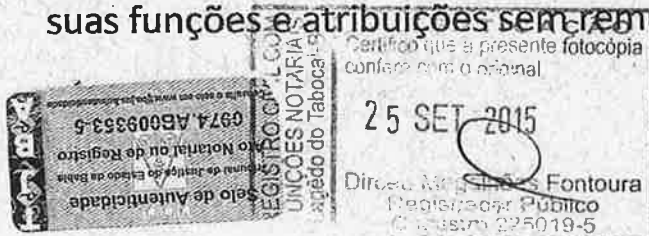
CAPÍTULO V – O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com os membros da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição se dará na ordem de menção eleita.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Visitar toda a documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;
- b) Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual; e
- c) Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais.

Art. 28º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.



Handwritten signatures and initials.

AVULSADO



CAPÍTULO VI – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 29º - O Conselho Comunitário, órgão de orientação, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, legalmente constituídas e presidido pelo Presidente da associação, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

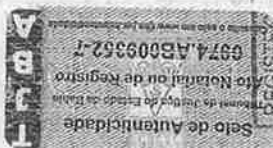
Art. 30º - Os membros do Conselho Comunitário terão mandato de cinco anos, sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os membros do Conselho Comunitário serão escolhidos pela Diretoria da associação, em reunião especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitário, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição grade de programação, bem como sua avaliação.

PARÁGRAFO QUARTA – O Presidente do Conselho Comunitário, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído por um dos membros do colegiado, mediante designação do seu titular.



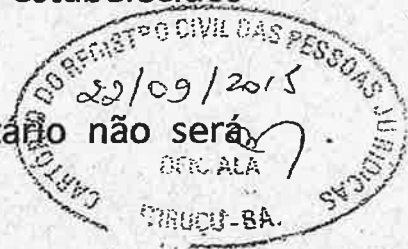
Reis

AVERBADO

AUTENTICADO

Art. 31º - Compete ao Conselho Comunitário acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos na legislação específica.

Art. 32º - A participação no Conselho Comunitário não será remunerada.



CAPÍTULO VII – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 33º - A programação da emissora devesse respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

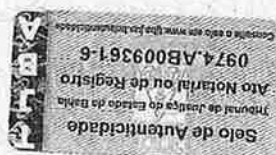
CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES:

Art. 34º - as eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação serão realizadas em conformidade com o disposto neste capítulo.

Art. 35º - O voto é obrigatório, secreto, pessoal e por chapa.

Art. 36º - As eleições serão realizadas no prazo Máximo de 60 (Sessenta) dias e mínimo de 30 (Trinta) dias que anteceder ao termino dos mandatos vigentes.

Art. 37º - São elegíveis os associados fundadores, que contarem com mais de 06 (Seis) meses de filiação, que preencherem as



Handwritten signatures and initials.

em

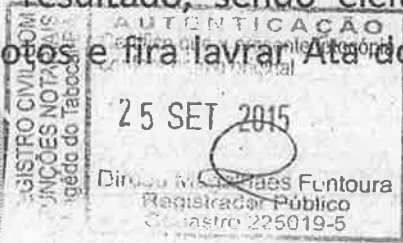
22/09/2015



...rá assinado

era assillado

— 61 —



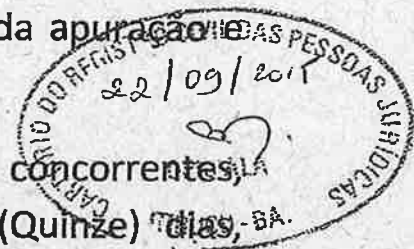
of Kings = RML

AVERBADO

AUTENTICADO

deve obrigatoriamente conter: dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos; local de funcionamento da mesa coletora de votos, com o nome de suas componentes, número total dos eleitores que votaram; resultado geral da apuração e proclamação dos eleitos.

Art. 43º - Em caso de empate entre as chapas concorrentes, realizar-se-ão novas eleições no prazo de 15 (Quinze) dias, limitada a eleições às chapas em questão.



CAPÍTULO IX – DA PERDA DO MANDATO:

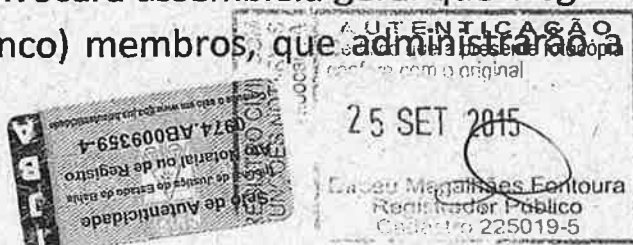
Art. 44º - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação desde estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (Três) reuniões consecutivas;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda do mandato será declarada pela assembléia geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

Art 45º - Em caso de destituição ou renuncia de qualquer membro da Diretoria efetiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 46º - Ocorrendo renuncia coletiva da diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, o Presidente renunciante convocará assembléia geral que elegerá comissão eleitoral de 05 (Cinco) membros, que administrarão a entidade, e fará realizar



Handwritten signature and initials.

AVERBADO

novas eleições no prazo de 60 (Sessenta) dias, se o Presidente não o fizer, qualquer sócio o poderá fazê-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

Art. 47º - Em caso de abandono de cargo ou de destituição, processar-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que estiver incurso nas hipóteses acima, ser eleito para qualquer mandato desta Associação durante 04 (Quatro) anos.

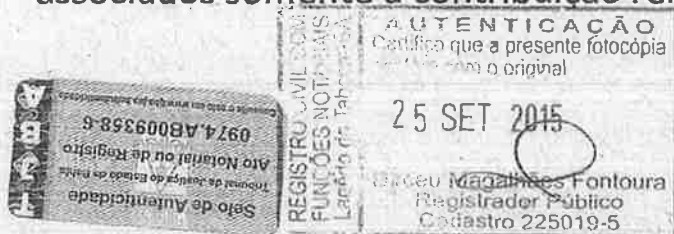
CAPÍTULO X – DO PATRIMÔNIO:

Art. 48º - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Das contribuições dos associados;
- b) Da arrecadação feita pela entidade
- c) Das doações, auxílios, subvenções e legados;
- d) Dos bens moveis ou imóveis e suas possíveis rendas;
- e) Dos alugueis de imóveis e juros de títulos, aplicações financeiras ou depósitos bancários;
- f) Dos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial; e
- g) Dos valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Diretoria poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.



AVERBADO

AUTENTICADO

Art. 49º - A alienação hipoteca penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da fundação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.



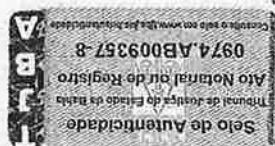
Art. (50º - A receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de lucros sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 51º - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida pela Assembleia.

Art. 52º - O exercício social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 53º - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

Art. 54º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.



[Handwritten signature]

AVERBADO

AUTENTICADO

CAPÍTULO XI – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO:

Art. 55º - O presente estatuto só poderá ser reformado por assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para este fim, após previa autorização do Poder Concedente e por decisão de 2/3 dos presentes.

Art. 56º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 57º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, cabendo recurso para a Assembleia Geral pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 58º - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

Art. 59º - Fica eleito o foro da Comarca de Itiruçu, Estado da Bahia, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo

Art. 60º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 12 de Julho de 2015, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.



[Handwritten signatures]

AVERBADO

AUTENTICADO

Art. 61º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL compor-se-á pela seguinte Diretoria:

José Roberto Queiroz das Neves – Presidente

Adelvito de Assis Argolo – Vice Presidente

Dilza Santos Meira – Secretária

Gilmar Lima de Almeida – Segundo Secretário

Luiz Paulo da Rocha – Tesoureiro

Maria da Guia Andrade Santos – Segundo Tesoureiro

Álvaro Fagundes Junior - Conselho Fiscal

José Barbosa da Silva – Suplente do Conselho Fiscal

Jaime Figueiredo Lima – Suplente do Conselho Fiscal

Rosinaldo Moura Dias – Suplente do Conselho Fiscal



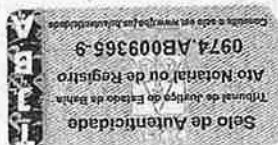
José Roberto Queiroz das Neves Presidente
Rafael Umbina de Oliveira Advogado

OAB N° 5.666

rotocolado sob n° 3.637 do livro A-1
Averbado sob n° 03 fls. 20
livro A-7 referente ao registro 166
Itirucu-Ba., 22 de Setembro de 2015.

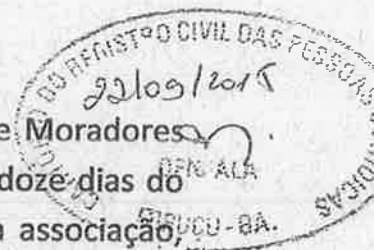
Leticia de Almeida Nunes Marques
A Oficiala
Leticia de Almeida Nunes Marques
Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

Selo de Autenticidade
Leticia de Almeida Nunes Marques
Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Cadastro n° 0974 AB009366-9
Consulte o selo em www.ba.jus.br/autenticado



AUTENTICADO

AVERBADO



CÓPIA AUTÊNTICA: Ata da Assembléia Geral da Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal para alteração do Estatuto Social. Aos doze dias do mês de Julho de dois mil e quinze às nove horas na sede da associação, localizada à Rua Quatro de Novembro, S/N, no Município de Lagedo do Tabocal. O Presidente Roberto Queiroz saudou a todos os presentes, falando da importância e do motivo da reunião, que trata da alteração e complementação do artigo 5º (quinto) do Estatuto Social desta Associação. Alterar o artigo 5º do Estatuto para acrescentar :B) Assegurar o ingresso gratuito, como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;C) Assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas em dias com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes ;D) Assegurar o ingresso gratuito, como associados de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediados na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas instancias deliberativas existentes . Após discursos sobre as alterações do Estatuto, o Presidente ressaltou a importância do mesmo, agradeceu a presença de todos, dando por encerrado a reunião. Não havendo mais nada a tratar, lavrei a presente ata que será lida e assinada por mim, pelo Presidente e demais presentes. Em tempo, fica alterado o artigo 18º (dezoito) do Estatuto: que trata o tempo de mandato dos membros que compõe a diretoria, limitando ao Maximo de 04 (quatro) anos, podendo apenas ser reeleito uma única vez. Lagedo do Tabocal, 12 de Julho de 2015 (Assinaturas): Dilza Santos Meira, José Roberto Queiroz das Neves, Álvaro Fagundes Junior, Maria da Guia Andrade Santos, Luis Paulo da Rocha Oliveira, Adelvito de Assis Argolo, Gilmar de Lima Almeida, José Barbosa d Silva, Denilson Santos Meira, Inês Márcia Ferreira de Souza, Etelvino José Pires Neto, Edmilson Oliveira dos Santos, Ailton Campos, Valdemir Santos



Handwritten signature

AVERBADO

Pinto, Antonio Sena Moreira, Elmo Oliveira da Silva, Carlos B. da Silva, Almir Souza dos Anjos, Leonardo Passos, Adão Rodrigues Santos, *Tiago A. Oficial*, Pimentel, Mauricia Santana de Souza, Leiliane Gonçalves Leal, Talita Almeida Silva, Antonio Marcos Souza Oliveira, Rosangela Mendes de Souza

Jose Santos Cajaiba de Souza, Carivaldo de Almeida Castro, Vivaldino Honorato dos Santos, Élson Almeida, Edivaldo Frota Souza, Nilton Souza Leal, Carlito Cardoso Araújo, Ubirajara Santos Silva, Anailson Ferreira Freira de Brito, Darlan Almeida da Silva, Rene Oliveira Silva, Ednaldo Brandão Gomes, José Carlos de Assis Silva, Ana Alice S. de Barros .

Em tempo, por equívoco, onde se lê Ata da Assembléia Geral da Associação dos Moradores de Lagedo do Tabocal, lê-se Assembléia Extraordinária da Associação dos Moradores de Lagedo do Tabocal.

Dilza Santos Meira, José Roberto Queiroz das Neves, Álvaro Fagundes Junior, Adelvito de Assis Argolo, José Carlos de Assis Silva, Altino José de Almeida Neto, Inês Márcia Ferreira de Souza, Elizete Mota de Novaes Cardoso, Gilmar de Lima Almeida, Denilson Santos Meira.

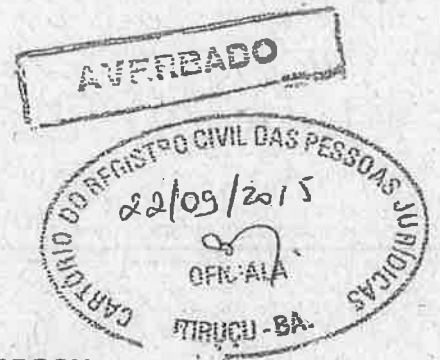
José Roberto Queiroz das Neves
JOSÉ ROBERTO QUEIROZ DAS NEVES
PRESIDENTE

Protocolado sob nº 3637 do livro A-1
Averbado sob nº 03 fls. 20
livro A-7 referente ao registro 166
Tirucu-Ba., 22 de setembro de 2015
Leticia de Almeida Nunes Marques
A Oficiala

Selo de autenticidade nº 0970.AB001313-2
aposto na via do Estatuto. *LM*

LM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL

Convocam todos os seus associados para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede da Associação, Rua 04 de Novembro, S/N, no dia 12 de julho de 2015 a partir das 09 H 00 mim, para deliberarem os seguintes assuntos:

Reforma do Estatuto

LAJEDO DO TABOCAL, 20 MAIO DE 2015


JOSÉ ROBERTO QUEIROZ DAS NEVES
PRESIDENTE

Lajedo do Tabocal, 15 de setembro de 2015.

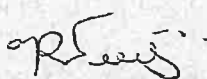
**SENHORA LETÍCIA DE ALMEIDA NUNES MARQUES
CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOA
JURÍDICA**

REQUERIMENTO



Cordiais cumprimentos pelo presente, ao tempo em que venho por meio deste requerer de Vossa Senhoria a Averbação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Moradores de Lajedo do Tabocal localizada à Rua 04 de novembro, S/N, em Lajedo do Tabocal - Bahia, realizada aos doze dias do mês de Julho de dois mil e quinze. Livro A - 4, referente ao registro 166. Nestes termos pede deferimento.

Respeitosamente,


**JOSÉ ROBERTO QUEIROZ DAS NEVES
PRESIDENTE**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04410024 BQ

21/08/97

DILZA SANTOS MEIRA

ROQUE SILVA MEIRA

JOSÉLITA SANTOS MEIRA

JACQUARA BQ

CER-NAS CM-L DE TABOCCAL BQ

DST-SEDE L-002 E-070 R-0000739

451928805 30

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 1103 DE 28/04/83

DATA DE ASSINATURA

21/08/96B

AUTENTICADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA C-380

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original

28 SET 2015

Dirceu Magalhães Fontoura

Registrador Público

Cadastro 225019-5

REGISTRO CIVIL COM

FUNÇÕES NOTARIAIS

Legado do Taboocal

Selo de Autenticidade

Ministério da Justiça

Ato Notarial ou do Registro

0974.AB009395-0

Codificação em www.br.gov.br/identificacao



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 10/09/2015
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgar Santos, 300 - Cabula - Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 67476996NO

DADOS DO CLIENTE
ROQUE DA SILVA MEIRA
CRECHE TIA ROSILDA- POSTO DE SAUDE

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA MARCIOLINO SOUZA 19

CENTRO-LAGEADO DO TABOCCALAJEDO DO
LAJEDO DO TABOCCAL BA
45365-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
087682302	ÚNICA	05/08/2015
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
05/08/2015	1001310489	2886340

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0205097392	08/2015
DATA DE VENCIMENTO	DATA PRÓXIMA LEITURA
12/08/2015	04/09/2015
TOTAL A PAGAR (R\$)	53,65

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL			
	QUANTIDADE	Preço (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	85,0000000	0,53715078	45,85
Acréscimo Bandeira VERMELHA			6,45
Multa por atraso-NF 085978585 - 03/08/15			1,07
Juros por atraso-NF 085978585 - 03/08/15			0,48
TOTAL DA FATURA			53,65

AUTENTICADO

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
50037461	CAT	06/07/2015	30.171,00	05/08/2015	30.256,00	30	1,0000		85,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
No dia de leitura e bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera multa de 2% (Art. 4º, Lei 12.227/2010) e juros de 1% a.m. (Art. 4º, Lei 10.435-2004/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação da continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo de entrega para os padrões de atendimento. Em caso de suspensão de fornecimento, o atendimento ao cliente pode ocorrer após 2 dias de falta de energia, podendo também ser cobrado o custo de disponibilização no ciclo em que ocorreu a suspensão.

ATENÇÃO: CUBELA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ATRASO					
Comunique-se o não pagamento em (n) dias (n) de energia citada (n)					
Vencido	Diá. de venc.	Valor	Vencido	Diá. de venc.	Valor
13/07/15	05/08/15	R\$ 81,88			
Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com consequente restrição. Esta comunicação não substitui o envio de notificações anteriores, bem como não obriga o cliente a qualquer judicial que poderá ser cobrado após o fim do processo judicial.					

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES				NÍVEL DE TENSÃO	
CONSUMO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TRIMESTRAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
H047	0,00	0,00	0,00	220V	220V

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
confere com o original
28 SET 2015
Dirceu Magalhães Fontoura
Registrador Público
Cadastro 225019-5

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ata Notarial ou de Registro
0974, AB009396-9
Consulte o site www.tjba.ba.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"
C-380

IDENTIFICADO

ASSINATURA DO TITULAR

TÍPICA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08707325 01 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/95

NOME JOSE ROBERTO QUEIROZ DAS NEVES

PRELAÇÃO JOSE RODRIGUES DAS NEVES MARIA NOVAES QUEIROZ

NATURALIDADE IARACAS BA DATA DE NASCIMENTO 17/12/97

DOC ORIGEM CER-NAS EM-ITIRUCU BA

DST-SEDE L-A20 F-063 R-00290

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 7.116 DE 29/08/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

003.633.425-16

JOSE ROBERTO QUEIROZ DAS NEVES

17/12/1974

Selo de Autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ITIRUCU - BA

AUTENTICADO

Certifico que a presente cópia confere com a original.

0972.AB013091-0

25 SET 2015

José Carlos Mota Souza
TABELIAO

Selo de Autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ITIRUCU - BA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com a original.

25 SET 2015

José Carlos Mota Souza
TABELIAO

0972.AB013086-4



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA • FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 10/09/2015
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgar Santos, 300 - Cabula VI - Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.629/0001-84 | Ins. Est. 091769580

DADOS DO CLIENTE
JOSE ROBERTO QUEIROZ DAS NEVES

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA AURELIO ASSIS OLIVEIRA 61

CPF. 003.633.425-18

CENTRO-LAGEDO DO TABOAL/LAJEDO DO
LAJEDO DO TABOAL BA
45365-000

CLASSIFICAÇÃO
BT RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

CONTA CONTRATO MÊS/ANO
0012842236 04/2015
DATA DE VENCIMENTO DATA PREVISTA PRÓXIMA LETURA
14/04/2015 07/05/2015
TOTAL A PAGAR (R\$) 43,70

Nº DA NOTA FISCAL SÉRIE EMISSÃO
074810854 ÚNICA 07/04/2015
APRESENTAÇÃO Nº DO CLIENTE Nº DA INSTALAÇÃO
07/04/2015 1000748167 2985349

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	71,0000000	0,50783765	36,06
Acrescimo Bandeira VERMELHA			5,82
Multa por atraso-NF 057400287 - 08/01/15			0,88
Juros por atraso-NF 057400287 - 08/01/15			0,88
PASTORAL DA CRIANÇA			0,50

TOTAL DA FATURA

43,70

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL							
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSUMO (kWh)
M28787	CAT	06/03/2015	17.951,00	07/04/2015	18.022,00	32	71,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano kWh	Consumo
ABR 15 71	71
MAR 15 70	70
FEV 15 66	66
JAN 15 71	71
DEZ 14 73	73
NOV 14 84	84
OUT 14 56	56
SET 14 39	39
AGO 14 56	56
JUL 14 83	83
JUN 14 50	50
MAY 14 70	70
ABR 14 72	72

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	41,88	25,00	10,47
PIS	41,88	1,02	0,42
CORFINS	41,88	4,89	1,25

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	14,47	34,72
Transmissão	0,88	2,06
Distribuição (Coelba)	12,17	28,20
Encargos Setoriais	1,38	3,23
Tratamento	12,79	30,69
Total	41,88	100

Consumo Ativo (kWh) 71,00

TARIFAS APLICADAS

0,50783765

RESERVAÇÃO FISCAL

2B87 FA24.7D32 B41C.C2B7.50E8 773D.EDBF

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da fatura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações sobre o funcionamento das bandeiras consulte o site www.coelba.com.br.
25 (Res. 414/ANEX-02/2010) e Juros (Lei 10.438-26/04/02). No caso de atraso no pagamento da fatura, o cliente será cobrado quando houver violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O cliente é responsável por manter o pagamento do prezo de fornecimento para o padrão de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento de energia elétrica, o cliente poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de deslocamento da rede elétrica para o local de instalação. O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura e qualquer alteração deve ser feita até 10/03/2015, sob pena de multa de 5,00% (Res. ANEEL 1.856/15).

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia elétrica(s):

Vencido	De revisão	Valor	Vencido	De revisão	Valor
13/03/15	07/04/15	44,01	11/02/15	06/03/15	49,41

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia elétrica será suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com a consequente inclusão em discussão judicial que poderá ser cobrada após o fim do processo.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

CONSUMO	VALOR APURADO 10/01/2015	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	0,00	6,47	12,94	25,88
FIC	0,00	3,56	7,10	14,20
DNIC	0,00	3,90	0,00	0,00

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	MÍNIMO	MÁXIMO
220		201	231

Linha DKRI 12.22 EUSO - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 14,13

AJOF Nº. 17500015/2013 - PAJOF Nº. 596296 PARCELERECOT - 26758 - 12800 E 167604 | Imposto de Renda Integrante de Oneros Ltda
Rua Silva Paulo, 3421 - 1º Andar, Atacad - Fortaleza, CE | CEP 60.120-021 | CNPJ 07.736.375/0001-00 | Inscrição Estadual 001801214

TJBA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ata Notarial ou de Registro

0972 AB013090-2
www.tjba.ba.leg.br

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
contém com a original.

25 SET 2015

José Carlos Mota Souza
TABELIAO

TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTO
ITIRUCU - BA

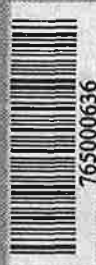


DESTINATÁRIO / Recipient		TELEFONE / Phone number	
Delegacia Regional do Ministério da Justiça			
ENDEREÇO / Address		UF / State	PAÍS / Country
Praça XV de Novembro, 242 Centro - Sala 110		51C	Brasil
CEP / Zip	CIDADE / City		
88010-970	Florianópolis		

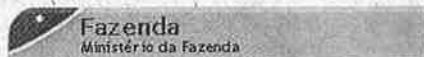
(ETIQUETA DO CARIMBO MP)

DEVOLUÇÃO / Return		(CN15)	
☐ Mudou-se (Moved)	☐ Falecido (Deceased)		
☐ Recusado (Refused)	☐ Endereço Insuficiente (Insufficient Address)		
☐ Desconhecido (Unknown)	☐ Não existe o número indicado (No existing number)		
☐ Não procurado (Unclaimed)	☐ Outros (Other)		
☐ Ausente (Absent)			
Tentativas de entrega (delivery attempts)			
1°	2°	3°	4°
Informação prestada pelo porteiro ou síndico Information provided for doorman or condo manager			
Reintegrado ao serviço postal em ____/____/____ Reintegrated to service post			
Data: ____/____/____ Responsável: _____			

REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
Rua de moradores - Jardim do Taboal			
ENDEREÇO / Address			
Rua: 04 de Novembro, S/N - Centro			
CER / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
45365000	Jardim do Taboal	SP	Brasil



RECYCLAR MATERIAS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.903.638/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 29/03/1988			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC ARTUR GOMES		NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 45.365-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJEDO DO TABOCAL	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/10/2015 às 09:56:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC.

NOTA TÉCNICA Nº 22954/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.033271/2013-31**

Processo de Outorga nº: 53640.000243/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lagedo do Tabocal/BA.**

ANÁLISE

2. Realizada análise jurídica destes autos, constataram-se pendências que necessitam ser sanadas para prosseguimento do pedido de renovação. Assim, **passa-se a solicitar pela última vez**, os documentos listados abaixo, de acordo com a legislação que trata do assunto:

I. **Declaração, firmada pelo representante legal**, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. **Certidão negativa de débitos** das receitas administradas pela Anatel;

III. **Cópia da Ata da Eleição** dos membros da diretoria realizada em 20/05/2012, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

IV. **Cópia LEGÍVEL da Carteira de Identidade (RG) e CPF do 2º Secretário Gilmar Lima e do CPF e da Certidão de Nascimento ou Casamento do Tesoureiro Luiz Paulo da Rocha.**

V. **Relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de dezembro de 2014, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do citado Conselho, acompanhado da grade de programação**

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 13/10/2015, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Lannes Duering, Delegado**



Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina, em 14/10/2015, às 14:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0764243** e o código CRC **16AA4CE1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar, salas 107 a 110 – Centro
CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 33620/2015/SEI-MC

Florianópolis, 13 de outubro de 2015.

Ao Senhor
José Roberto Queiroz das Neves
Representante Legal da Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal
Rua 04 de Novembro, s/nº, Centro.
CEP: 45365.000 - **Lagedo do Tabocal/BA.**

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.033271/2013-31.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22954/2015/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. **A esse respeito, REITERO a necessidade de cumprimento das exigências (a última), nos termos da referida Nota Técnica, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste, de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha. O não cumprimento ensejara por parte desta Delegacia Regional, indicativo de arquivamento do processo e da extinção da outorga.**
3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o **número do Processo de referência**, o **número deste Ofício** de exigência e o **número da Nota Técnica**.

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Lannes Duering
Delegado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 14/10/2015, às 14:20, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0764396** e o código CRC **17BDECDC**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
Ao Senhor José Roberto Queiroz das Neves Representante Legal da Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal Rua 04 de Novembro, s/nº, Centro. CEP: 45365.000 - Lagedo do Tabocal/BA.	
UF	PAIS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION 01. nº 33620/2015/XEI-mc (0x64596) S3000. 0B3271/2013-3L	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR Rita Souto	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRAISON 22/10/15
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR JOSÉ ROBERTO QUEIROZ DAS NEVES	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR n.º 246350-80 SIA/PAZ	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 6-2397/2013-PAZ SIA/PAZ
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 18841138 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

16 OUT 2015
h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Jelegadia Regional em Santa Catarina - UF/RS
Praça XV de Novembro, 242 - 1º Andar
38010-900 - FORTALEZA - CE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

Lagedo do Tabocal - BA., 03 de Novembro de 2015.

Ministério das Comunicações
Delegacia Regional de Santa Catarina.

DELEGACIA DO MC EM SANTA CATARINA
RECEBI O ORIGINAL/CÓPIA
FLORIANÓPOLIS/SC 13/11/15
<i>Marilda Maria Lopes</i>
Assinatura / Carimbo

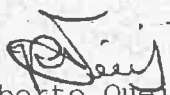
Marilda Maria Lopes
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 0454964

Referências: Ofício n. 33620/2015/SEI-MC 13 outubro de 2015.
Processo: 53000 033271/2013-31

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL,
entidade autorizada para prestação do Serviço de Radiodifusão
Comunitária no município de Lagedo do Tabocal, Estado da
Bahia, vem apresentar documentação para atender nota técnica
n. 22954/2015/SEI-MC, processo de renovação de outorga:

- Declaração de conformidade MC.
- Regularidade FISTEL.
- Cópia autenticada ata registrada.
- Cópia autenticada da Cart. Identidade e CPF do Secretário.
- CPF e certidão do Tesoureiro.
- Relatório do Conselho Comunitário, programação veiculada e
grade programação da emissora.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.


José Roberto Queiroz das Neves.
Presidente.

Declaração

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGEDO DO TABOCAL atesta que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Lagedo do Tabocal - BA, 03 de Novembro de 2015.



José Roberto Queiroz das Neves.
Presidente

Lajedo do Tabocal - BA., 03 de Novembro de 2015.

Ministério das Comunicações
Delegacia Regional de Santa Catarina.

Referências: Ofício n. 33620/2015/SEI-MC 13 outubro de 2015.
Processo: 53000 033271/2013-31

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL,
entidade autorizada para prestação do Serviço de Radiodifusão
Comunitária no município de Lajedo do Tabocal, Estado da
Bahia, vem apresentar documentação para atender nota técnica
n. 22954/2015/SEI-MC, processo de renovação de outorga:

- Declaração de conformidade MC.
- Regularidade FISTEL.
- Cópia autenticada ata registrada.
- ▼ Cópia autenticada da Cart. Identidade e CPF do Secretário.
- CPF e certidão do Tesoureiro.
- Relatório do Conselho Comunitário, programação veiculada e
grade programação da emissora.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.


José Roberto Queiroz das Neves.
Presidente.

**GRADE PROGRAMAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL.**

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

HORARIO	PROGRAMA
06:00	Alvorada sertaneja (musicas sertaneja)
07:00	Jesus é a única esperança (musicas gospel)
08:00	Show da alegria (musicas variadas)
10:00	Platão informativo (informações e noticias)
11:00	Participação do ouvinte
12:00	Rilex Classe A (musicas MPB)
14:00	Tarde total (musicas variadas)
16:00	Participação do ouvinte
17:00	Cristo tem poder (Igreja Católica)
18:00	As melhores do dia
19:00	Voz do Brasil
20:00	Noite legal
21:00	Fim

SABADO

HORARIO	PROGRAMA
06:00	Emoções (especial rei Roberto Carlos)
07:00	Jornal (resumo de noticias da semana, informações ao homem do campo e resenha esportiva)
09:00	Bailão sertanejo (musicas e informações para vaqueiro)
12:00	Roda de samba
17:00	Brega total
19:00	Sabadaço show
21:00	Fim

DOMINGO

HÓRARIO	PROGRAMA
06:00	Especial Amado Batista
07:00	Fortes na Fé (Igreja Católica)
08:00	Ritmo da saudade (músicas recordações)
12:00	Domingo em festa (músicas variada)
16:00	Pop music (músicas pop rock)
19:00	Mistura de ritmo (músicas variada)
21:00	Fim

Após avaliação do Conselho, atestamos que a Grade de Programação corresponde às exigências estabelecidas no artigo 4º da Lei nº 9.612.

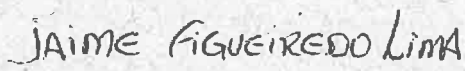
Lajedo do Tabocal, 30 de Dezembro de 2014.


ALVARO FAGUNDES JUNIOR

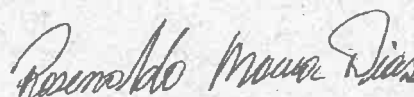
TITULAR


JOSE BARBOSA DA SILVA

TITULAR


JAIME FIGUEIREDO LIMA

SUPLENTE


ROSINALDO MOURA DIAS

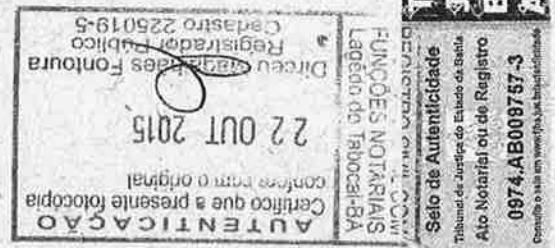
SUPLENTE

AVERBADO

AUTENTICADO

51012

Ata da Associação dos Moradores do Município de Lagoado do Tabocal - Estado da Bahia, para a escolha da nova diretoria. Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e doze, reuniu-se na sede da referida associação, localizada à rua 04 de Novembro, 1511, nesta cidade de Lagoado do Tabocal, membros da Associação dos Moradores para a escolha do Presidente, Tesoureiro, Secretário e Conselho Fiscal, desta referida Associação. Com a palavra o Presidente Sr. Wilson Santos Meira, explicou para os presentes a importância da Associação e por isso tomamos que fazer a escolha da nova diretoria, informando que seu mandato está se findando e por isso tomamos que fazer esta escolha, para dar continuidade aos trabalhos desta referida Associação. Seguindo os trabalhos o Sr. Presidente deixou aberta a escolha do novo Presidente, Tesoureiro e Conselho Fiscal entre os membros. Discutida, votada e aprovada ficando assim composta a direção: Presidente o Sr. José Roberto Queiroz das Neves, Vice Presidente o Sr. Adelirto de Sá Argolo, Secretária a Sra. Dilza Santos Meira, segundo secretário o Sr. Gilmar Lima de Almeida, Tesoureiro o Sr. Luiz Paulo da Rocha Vieira, segundo Tesoureiro a Sra. Maria da Glória Andrade Santos, Conselho Fiscal o Sr. Alvaro Fagundes Júnior e o Sr. José Barbosa da Silva. Suplentes do Conselho Fiscal: o Sr. Jairo Figueiredo Lima e o Sr. Rosinaldo Moura Dias. Concluindo os trabalhos o novo Presidente o Sr. José Roberto Queiroz das Neves convidou a secretária a Sra. Dilza Santos Meira e suspendeu a Reunião por quinze minutos para a lavratura da Ata, e



apresentou o momento para agradecer a presença
 de todos, nada mais havendo a tratar, lavraram-se
 a presente Ata que vai anexada por mim e
 a presente Ata que vai anexada por mim e

Ata sobre a reunião

Ata sobre a reunião

Ata sobre a reunião

Ata sobre a reunião

Ata sobre a reunião

Ata sobre a reunião

Ata sobre a reunião

Ata sobre a reunião

Ata sobre a reunião

Ata sobre a reunião

Ata sobre a reunião

Ata sobre a reunião

Ata sobre a reunião

Ata sobre a reunião

Ata sobre a reunião

Ata sobre a reunião

Ata sobre a reunião

Ata sobre a reunião

Ata sobre a reunião

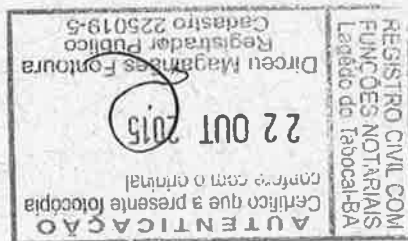
Ata sobre a reunião



AUTENTICADO

2

Francisco José Lourenço de Almeida
Eus. Augusto dos Santos Barandegua
Doe sobre pagarão de 2008
Alfama Jacques Luis



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/06/94

LUIS PAULO DA ROCHA VIEIRA

PAULO PASCUAL DA ROCHA VIEIRA

PAULO PASCUAL DA ROCHA VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 13/12/71

CPF: 892194575-04

ASSINATURA: *Luís Paulo da Rocha Vieira*

ASSINATURA DO DIRETOR: *Luís Paulo da Rocha Vieira*

LEI Nº 7116 DE 24/08/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

C. 71

IMAGEM DO DEDO

IMAGEM DO ROSTO

ASSINATURA: *Luís Paulo da Rocha Vieira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1.º OFÍCIO DE NOTAS

ANA PAULA B. S. BOA FÉ

Rua Colombo de Novaes, 515

Tel. 73 33554271 - 33554272

A presente cópia confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.

03 NOV 2015

Em test. *Luís Paulo da Rocha Vieira* da verdade.

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Ato Notarial ou de Registro

1000,AB264092-4

Consulte o site em www.tjba.jus.br/autenticidade

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Luís Paulo da Rocha Vieira*

LUIS PAULO DA ROCHA VIEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 14/06/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: LUIS PAULO DA ROCHA VIEIRA

Nº de Inscrição: 892194575-04

Data de Nascimento: 13/12/71

Imagem do CPF

1.º OFÍCIO DE NOTAS

ANA PAULA B. S. BOA FÉ

Rua Colombo de Novaes, 515

Tel. 73 33554271 - 33554272

A presente cópia confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.

03 NOV 2015

Em test. *Luís Paulo da Rocha Vieira* da verdade.

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Ato Notarial ou de Registro

1000,AB264093-2

Consulte o site em www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTILHA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLI C-380

Gilmar Lima de Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITA




CARTILHA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLI C-380

Gilmar Lima de Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITA




AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

03 NOV 2015

Dirceu Magalhães Fontoura

Registrador Público

Cadastro 225019-5

REGISTRO CIVIL COM

FUNÇÕES NOTARIAIS

Estado da Bahia

Arquivo do Taboal-Ba

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Ato Notarial ou de Registro

0974.AB009874-0

Consulte o selo em www.tjba.jus.br

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL
CNPJ: 13.903.638/0001-84

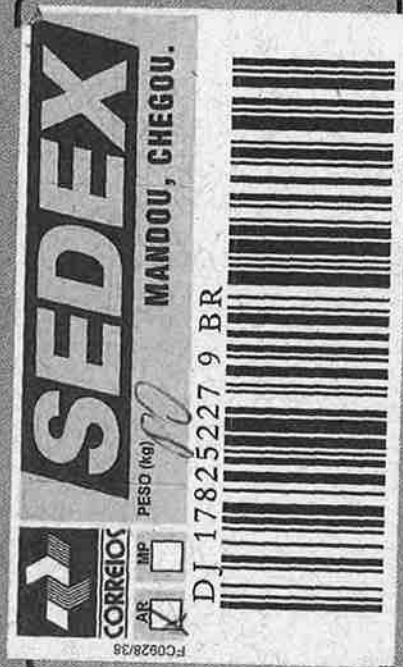
Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:04:23 do dia 22/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



DESTINATÁRIO / Recipient		TELEFONE / Phone number	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - DELEGACIA REGIONAL EM S. P.			
ENDEREÇO / Address			
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 242 Lº ANDAR - SALA 107 A 110			
CEP Zip	98010970	CIDADE / City	FLORIANÓPOLIS
		UF / State	SC
		PAÍS / Country	BRASIL

REMITENTE / Sender

TELEPHONE / Phone number

ASSOCIACÃO DOS MAREADORES LAJEÃO TABOACA

ENDERECO / Address

RUA 04 DE NOVEMBRO, S/N

CEP / Zip

45365000

CIDADE / City

LAJEÃO DO TABOACA

UF / State

BA

PAÍS / Country

BRASIL



765000636

RECYCLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

ETIQUETA DE CARRÃO (M)

DEVOLUÇÃO / Return

(CM15)

☐ Mudou-se (moved)☐ Falecido (passed)☐ Recusado (refused)☐ Endereço insuficiente (insufficient address)☐ Desconhecido (unknown)☐ Não existe o número indicado (non-existing number)☐ Não procurado (not found)☐ Outras (other)☐ Ausente (absent)

Tentativas de entrega (delivery attempts)

1ª / 1st 2ª / 2nd 3ª / 3rd 4ª / 4th

☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico

Information provided for doorman or condo manager

☐ Reintegrado ao serviço postal em / Reintegrated to service post in

Data / Date Responsável / Responsible

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.033271/2013 Localidade / UF: LAJEDO DO TABOCAL/BA
Entidade: ASSOCIACAO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Não se Aplica

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Luis Paulo da Rocha	892.194.575-04	Tesoureiro	20/05/2012 20/05/2016	
Dilza Santos Meira	451.928.805-30	Secretário	20/05/2012 20/05/2016	
JOSE ROBERTO QUEIROZ DAS NEVES	003.633.425-16	Presidente	20/05/2012 20/05/2016	
Gilmar Lima de Almeida	885.135.485-53	2º Secretário	20/05/2012 20/05/2016	
Adelvito de Assis Argôlo	075.343.885-20	Vice-Presidente	20/05/2012 20/05/2016	
Maria da Guia Andrade Santos	629.815.015-34	2º Tesoureiro	20/05/2012 20/05/2016	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO CADASTRADO E DIGITALIZADO-SEI.

1. Requerimento solicitando renovação: fls. 2 do evento SEI 0078910.
2. Declaração de conformidade -parâmetros técnico: fls. 2 do evento SEI 0822251.
3. Certidão negativa Anatel: fls. 12 do evento SEI 0822251.
4. CNPJ válido e atual: fl. 1 do evento SEI 0764087.
5. Estatuto Social registrado CRPJ: fls. 1 a 23 do evento SEI 0762613.
6. Ata de eleição diretoria atual registrada CRPJ: fls. 6 a 9 do evento SEI 0822251.
7. Relatório Conselho Comunitário sobre a programação veiculada : fls. 4 e 5 do evento SEI 0822251.
8. Rg e CPF dos atuais dirigentes: fls. 8, 10 e 12 do evento SEI 0078913, 26 e 28 do evento SEI 0762613, 10 e 11 do evento SEI 0822251.

Conclusão da Análise: Processo Instruído
É o relatório.

Tadeu/DRMC/SC.17/11/2015.

Tadeu Rosa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar, salas 107 a 110 – Centro
CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Memorando nº 4100/2015/SEI-MC

Florianópolis, 17 de novembro de 2015.

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lagedo do Tabocal/BA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Lannes Duering
Delegado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 17/11/2015, às 11:43, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0825946** e o código CRC **F1ECF4C6**.


Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA
Município: Lajedo do Tabocal
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA 04 DE NOVEMBRO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

CNPJ: 13.903.638/0001-84
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 13903638000184 ◀

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 45365000
Número: S/N
Município: Lajedo do Tabocal
Telefone:

Logradouro: RUA 04 DE NOVEMBRO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

Estado: BA

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 45365000
Número: s/n
Município: Lajedo do Tabocal

Logradouro: RUA 04 DE NOVEMBRO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: BA

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 27/06/2003

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 536400002431999 ◀

Fistel: 50011364742

Caixa:

Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo		Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza				
	802	◀	Portaria	▼	MC	▼	28/12/2000	◀	15/01/2001	Autoriza Executar Serviço	◀	Jur.	▼
	27977	◀	ATO	▼	SCM	▼	07/08/2002	◀	09/08/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	◀	Téc.	▼
	297	◀	Decreto Legislativo	▼	CN	▼	26/06/2003	◀	27/06/2003	Deliber. do C. Nacional	◀	Jur.	▼
	42997	◀	ATO	▼	SCM	▼	09/03/2004	◀	11/03/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	◀	Téc.	▼

☐ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL - CNPJ/CPF (13.903.638/0001-84)		Situação: Entidade devedora (Bloqueada)		
Município/UF: LAJEDO DO TABOCAL/BA		Canal: 285		
Indicativo: ZYS515				
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo ▼	Sábado ▼	06:00 ▼	21:00 ▼	X
 Tela Inicial  Imprimir				

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53000.033271/2013-31**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAJEDO DO TABOCAL**

Em atenção ao Memorando nº 4100/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e/ou no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registro de PAI ativo	<u>53900.021467/2014</u>	• Em trâmite; • Processo em apuração.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 30/11/2015, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0850232** e o código CRC **86CCA3EC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.2. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS			
------------	--	--	--

		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC.

NOTA TÉCNICA Nº 26853/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.033271/2013-31**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lagedo do Tabocal/BA**, por meio da Portaria nº **802**, publicada no DOU de 15/01/2001, e Decreto Legislativo nº **297**, publicado no DOU de 27/06/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 27/06/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 10/06/2013, às fls. nº 02, evento SEI 0078910 subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e demais disposições legais vigentes. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE:

Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal.

QUADRO DIRETIVO:

Presidente: José Roberto Queiroz.

Vice-Presidente: Adevilto de Assis Argolo.

Secretária: Dilza Santos Meira.

Tesoureiro: Luis Paulo da Rocha.

Suplente da Secretária: Gilmar Lima de Almeida.

Suplente do Tesoureiro: Maria da Guia Andrade Santos.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e demais disposições legais vigentes, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e com as demais disposições legais vigentes.	Ok, páginas 1 a 23 do evento SEI (0762613).
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 6 a 9 do evento SEI (0822251).
		Ok, páginas 26,28 do evento SEI (0762613), 8,10,12 do evento SEI

3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	0078913 e 10,11 do evento SEI 0822251.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 2 do evento SEI (0822251).
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 12 do evento SEI (0822251).
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 1 do evento SEI (0764087).
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 8º da Lei nº 9.612, de 1998, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 4 a 5 do evento SEI (0822251).

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0850232 processo anexado 53000.021467/2014 (em trâmite).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Delegacia Regional posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, evento SEI 0856460.

À consideração superior.

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República;

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.033271/2013-31**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **27/06/2013**, a autorização outorgada à **Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Lagedo do Tabocal/BA**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.033271/2013-31 e nº 53640.000243/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagedo do Tabocal/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 01/12/2015, às 16:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 01/12/2015, às 17:38, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do**



Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 15/12/2015, às 15:09, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 30/12/2015, às 17:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0857520** e o código CRC **DF88AE80**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.033271/2013-31**

Interessado: **Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.033271/2013-31 (ver documento 0857520), no qual a **Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lagedo do Tabocal / BA**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/01/2016, às 13:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0919597** e o código CRC **B86ECCEE**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.033271/2013-31**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **27 de junho de 2013**, a autorização outorgada à **Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Lagedo do Tabocal/BA**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.033271/2013-31 e nº 53640.000243/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagedo do Tabocal/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 238/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.033271/2013-31 e nº 53640.000243/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagedo do Tabocal/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/02/2016, às 09:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0922270** e o código CRC **D8453657**.

EM Nº 115/2016/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.033271/2013-31, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagedo do Tabocal/BA.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0922280** e o código CRC **7D91676C**.



Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 22, DE 4 FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução nº 152, de 29 de outubro de 2003, do CONTRAN, que estabelece requisitos técnicos de fabricação e instalação de para-choque traseiro para veículos de carga, em especial no item 4.9, do Anexo da Resolução CONTRAN nº 152, que se refere à película refletiva a ser utilizada;

Considerando o Relatório de Ensaio Nº 15118438 LSV, de 18/11/2015 (Ensaio Diversos em Película Refletiva), elaborado pelo Laboratório LEMCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, parte integrante do Processo nº 80000.001645/2016-74, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Película Retrorrefletiva, para fabricação de para-choque traseiro de veículos de transporte de carga, reboque e semirreboque com peso bruto total (PBT) superior a 4.000 kg, com as seguintes especificações:

Produto: Película Retrorrefletiva, marca AVERY, na cor vermelha e branca
Requerente: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 43.999.630/0001-24
Endereço: Km 77 da Rodovia Vinhedo-Viracopos - Distrito Industrial

CEP: 13.280-000 - Vinhedo - SP.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 23, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paragistat - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, II, da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica Brasil MG Inspeções Veiculares Ltda., CNPJ nº 08.380.915/0001-81, situada em Barbacena - MG, na Rodovia BR 040, km 698, bairro São Pedro, CEP 36.200-000, em razão da irregularidade prevista no item 05 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatada no processo administrativo nº 80000.032587/2011-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 101, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067258/2013-85 e nº 53830.002115/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA CONFORME A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porangaba/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 233, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048665/2012-11 e nº 53730.000549/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13/12/2012, a autorização outorgada à RADIO COMUNITÁRIA CRUZ DAS ARMAS FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de João Pessoa/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 234, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031941/2012-01 e nº 53670.000716/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2/5 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ABADIANIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadiania/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 235, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056622/2011-10 e nº 53640.000953/98, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACRUZ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Luis Eduardo Magalhães/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 236, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000236/1998 e nº 53000.058079/2011-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26/06/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Autazes/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 237, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.019194/2014-43 e nº 53820.000664/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2014, a autorização outorgada à ABRIGO LUZ DO AMANHÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itajaí/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 238, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.033271/2013-31 e nº 53640.000243/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lajedo do Tabocal/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 240, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006809/2013-34 e nº 53720.000677/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13/12/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ferreira Gomes/AP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 241, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.021788/2012-04 e nº 53790.001657/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/05/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São João da Urtiga/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 245, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.019131/2013-50 e nº 53630.000152/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE BARCELOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Barcelos/AM.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.033271/2013-31**

Entidade: **Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 238, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 05/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Lagedo do Tabocal/BA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.033271/2013-31**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0956690** e o código CRC **6B4A8563**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.033271/2013-31**

Entidade: **Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 238, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 05/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Lagedo do Tabocal/BA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.033271/2013-31**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 22/02/2016, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0956690** e o código CRC **6B4A8563**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 28 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.033271/2013-31, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagedo do Tabocal/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência

da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de

Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI NÃ
M O **Fls. /**
 nº do
 doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



Presidência da República
CODOC/PRCT/COLO
03 MAI 2016
Hora: 15:15
Func.: Valdecir Costa
Assistente

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 14599/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOÃO PAULO BACHUR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 169/2016 MC

- 53000.058848/2011

EM nº 171/2016 MC

- 53000.012652/2008

EM nº 172/2016 MC

- 53000.059087/2011

EM nº 173/2016 MC

- 53000.057408/2011

EM nº 174/2016 MC

- 53000.058765/2011

RECEBIDO ORIGINAL
Em: 03/05/2016
Nome: Valdecir Costa
Assinatura: Valdecir Costa
Assistente CODOC

EM nº 175/2016 MC

- 53000.059431/2011

EM nº 176/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 177/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 178/2016 MC

- 53000.025761/2013

EM nº 179/2016 MC

- 53000.074982/2013

EM nº 181/2016 MC

- 53000.056209/2011

EM nº 182/2016 MC

- 53000.027302/2011

EM nº 183/2016 MC

- 53000.072343/2013

EM nº 184/2016 MC

- 53000.063406/2011

EM nº 186/2016 MC

- 53000.043084/2012

EM nº 187/2016 MC

- 53640.000775/1998

EM nº 188/2016 MC

- 53000.004800/2012

EM nº 189/2016 MC

- 53000.025225/2010

EM nº 190/2016 MC

- 53900.007781/2015

EM nº 191/2016 MC

- 53000.019876/2005

EM nº 192/2016 MC

- 53000.003804/2013

EM nº 193/2016 MC

- 53000.003954/2014

EM nº 194/2016 MC

- 53000.019131/2013

EM nº 195/2016 MC

- 53000.058130/2011

EM nº 196/2016 MC

Valter Oliveira Costa
Assistente - CODOC

- 53000.057301/2012

EM nº 197/2016 MC

- 53000.067258/2013

EM nº 198/2016 MC

- 53900.019194/2014

EM nº 199/2016 MC

- 53000.056208/2011

EM nº 200/2016 MC

- 53000.031941/2012

EM nº 201/2016 MC

- 53000.058079/2011

EM nº 202/2016 MC

- 53000.059476/2011

EM nº 203/2016 MC

- 53000.006809/2013

EM nº 204/2016 MC

- 53000.048665/2012

EM nº 205/2016 MC

- 53000.033271/2013

EM nº 206/2016 MC

- 53900.029909/2015

EM nº 207/2016 MC

- 53000.023205/2013

EM nº 208/2016 MC

- 53000.061812/2011

EM nº 209/2016 MC

- 53000.028016/2008

EM nº 210/2016 MC

- 53000.056622/2011

EM nº 211/2016 MC

- 53000.051845/2012

EM nº 212/2016 MC

- 53000.058099/2011

EM nº 213/2016 MC

- 53000.062221/2013

EM nº 214/2016 MC

- 53900.032165/2014

EM nº 215/2016 MC

- 53900.016191/2015

Renata Oliveira Costa
Assistente - COFAC

EM nº 216/2016 MC ✓

- 53000.057355/2011

EM nº 217/2016 MC ✓

- 53000.030397/2012

EM nº 218/2016 MC ✓

- 53000.034031/2012

EM nº 219/2016 MC ✓

- 53000.053921/2012

EM nº 220/2016 MC ✓

- 53900.018692/2014

EM nº 221/2016 MC ✓

- 53000.056632/2011

EM nº 222/2016 MC ✓

- 53000.027685/2013

EM nº 223/2016 MC ✓

- 53000.040771/2013

EM nº 224/2016 MC ✓

- 53000.022289/2013

EM nº 225/2016 MC ✓

- 53000.040656/2013

EM nº 226/2016 MC ✓

- 53000.040721/2013

EM nº 227/2016 MC ✓

- 53000.047754/2013

EM nº 228/2016 MC ✓

- 53000.024854/2013

EM nº 229/2016 MC ✓

- 53000.051661/2012

EM nº 230/2016 MC ✓

- 53000.039925/2013

EM nº 231/2016 MC ✓

- 53000.046267/2013

EM nº 232/2016 MC ✓

- 53000.056210/2011

EM nº 233/2016 MC ✓

- 53000.056441/2013

EM nº 234/2016 MC ✓

- 53000.041601/2013

EM nº 235/2016 MC ✓

Valdeir Oliveira Costa
Assistente - CODOC

- 53000.021870/2013

EM nº 236/2016 MC

- 53000.055726/2012

EM nº 237/2016 MC

- 53000.049242/2012

EM nº 238/2016 MC

- 53000.025272/2013

EM nº 239/2016 MC

- 53000.056213/2011

EM nº 240/2016 MC

- 53000.044838/2012

EM nº 241/2016 MC

- 53000.028888/2013

EM nº 242/2016 MC

- 53000.035879/2012

EM nº 243/2016 MC

- 53000.027789/2013

EM nº 244/2016 MC

- 53900.013869/2014

EM nº 245/2016 MC

- 53000.047332/2013

EM nº 246/2016 MC

- 53000.041226/2011

EM nº 248/2016 MC

- 53000.059022/2011

EM nº 249/2016 MC

- 53000.065119/2010

EM nº 261/2016 MC

- 53900.042184/2015

Atenciosamente,

ADRIANA SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos**, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, em 02/05/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

W. I. de Oliveira Costa
Assistente - COPOC



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1105414 e o código
CRC E0C1B035.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 02/05/2016 16:00:49.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16503/2016/SEI-MC

Ao Senhor

José Roberto Queiroz das Neves

Representante Legal da Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal

Rua 04 de Novembro, s/nº, Centro.

CEP: 45365.000 - **Lagedo do Tabocal/BA.**

CNPJ nº 13.903.608/00001-84

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.033271/2013-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga* para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal, sediada em **Lagedo do Tabocal/BA**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **27 de junho 2013** conforme Portaria nº 238, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 5 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 12/05/2016, às
16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1128148** e o código
CRC **03189531**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.033271/2013-31

Referência: Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE.

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 16 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/05/2016, às 11:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1136309** e o código CRC **DBF8E5B3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SCE/CGRC

OFÍCIO nº 16503/ 2016/SEI-MC, de 12/05/2016

Nº DO PROCESSO: 53000.033271/2013-31

José Roberto Queiroz das Neves

Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal

Rua 04 de Novembro, s/nº, Centro.

45365.000 Lagedo do Tabocal/BA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADDRESS

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

27/05/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

524635080 SSB/BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

11 MAI 2016



RA

AVIS CAROT

ATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

NIDADE DE POSTAGEM - BUREAU OF DEFENSE

④

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

6

I

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVAS DE LIVRAISON

h

...



5

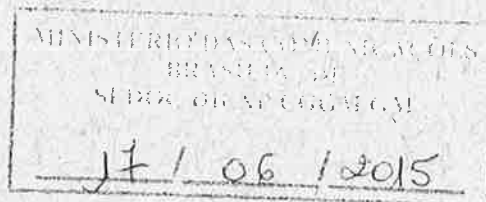
1

DEVELOPMENT

RETURN

三

115



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar

70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

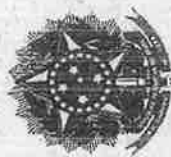
Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,


ANDRÉ BUCAR
Subchefe Adjunto

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414 - Praça dos Três Poderes
Telefone: (55) (61) 3411-1453 - CEP 70150-900 - Brasília - DF
E-mail: sagcasacivil@presidencia.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012552/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS). EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE). EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO). EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG). EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG). EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG). EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO). EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG). EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).	Miraima	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).EM n° 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM n° 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM n° 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indira – Indira (GO)	Indira	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	186	2016	Associação Cultural do Município de Indira – Indira (GO).EM n° 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM n° 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM n° 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM n° 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM n° 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM n° 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM n° 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM n° 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM n° 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM n° 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itaocara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM n° 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EV	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	19	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP). EM nº 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	19	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC). EM nº 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	19	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM nº 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	20	2016	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO). EM nº 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	20	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM). EM nº 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	20	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO). EM nº 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	20	2016	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP). EM nº 203/2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	20	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM nº 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	20	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM nº 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	20	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM nº 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	20	2016	Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM nº 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR - Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	20	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR - Paranaguá (PR). EM nº 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	20	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM nº 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luis Eduardo Magalhães (BA).	Luis Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	21	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luis Eduardo Magalhães (BA). EM nº 210/2016 MC - 53000.055622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBER) - Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBER) - Pacaembu (SP). EM n° 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis - Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis - Palmeirópolis (TO). EM n° 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM n° 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - Botuporã (BA). EM n° 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO - Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO - Macajuba (BA). EM n° 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR). EM n° 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetiba (ES).	Santa Helena de Jetiba	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetiba (ES). EM n° 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS. EM n° 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE. EM n° 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC. EM n° 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN. EM n° 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS. EM n° 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP. EM n° 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO. EM n° 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT. EM n° 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EN	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM n° 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.EM n° 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.EM n° 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.EM n° 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM n° 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Góitá - Glória do Góitá/PE.	Glória do Góitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Góitá - Glória do Góitá/PE.EM n° 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.EM n° 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.EM n° 233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. -EM n° 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.EM n° 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.EM n° 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.EM n° 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA - Araújo / MG	Araújo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA - Araújo / MG. - EM n° 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM n° 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM n° 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM n° 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM n° 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaíba/CE.	Itaíba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaíba/CE.EM n° 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE - ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE - ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM n° 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM n° 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM n° 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM n° 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE.	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM n° 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM n° 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM n° 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM n° 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM n° 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM n° 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro São Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro São Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO).	Jaru	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguar - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguar - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Rádio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Rádio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPIUNA - Ipiuna (MG).	Ipiuna	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPIUNA - Ipiuna (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu - Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu - Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).	Aramarí	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCI - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCI - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA)	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).	Jupi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP)	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - NUPORANGA (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

53000.033271/2013-31 OK

34

EM nº 00205/2016 MC

Brasília, 28 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.033271/2013-31, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagedo do Tabocal/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros

técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiaporã - Ibiaporã (PR).	Ibiaporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiaporã - Ibiaporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.033271/2013-31

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 26853/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1239964** e o código CRC **DE33C6DE**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.033271/2013-31, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagedo do Tabocal/BA.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.033271/2013-31**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1746040** e o código CRC **B51FA7D3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.033271/2013-31

SEI nº 1746040

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.033271/2013-31**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/03/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1746047** e o código CRC **DFC31860**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.033271/2013-31

SEI nº 1746047

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.033271/2013-31

SEI nº 1746048

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.033271/2013-31**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAGEDO DO TABOCAL**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 26853/2015/SEI-MC (0857520) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (0856460), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 27/03/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1746048** e o código CRC **E7AE9A5C**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.033271/2013-31, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Junho de 2013, a autorização outorgada à **Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagedo do Tabocal/BA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.033271/2013-31, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Junho de 2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagedo do Tabocal/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.033271/2013-31



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1826025** e o código CRC **CFD8C9E4**.

Referência: Processo nº 53000.033271/2013-31

SEI nº 1826025



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1886320** e o código CRC **41111AC4**.

Referência: Processo nº 53000.033271/2013-31

SEI nº 1886320

EM nº 00386/2017 MCTIC

Brasília, 19 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.033271/2013-31, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Junho de 2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lagedo do Tabocal/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

